



## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, o Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 97600-92.1990.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VEIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35400-86.1991.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ADÃO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, Advogado: Dr. Meurenir José de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-09.1995.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): MKS CONSTRUÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623500-07.1996.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ELHA MARIA BATISTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jarson Ariday da Silva Costa, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115000-23.1997.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATHENEÉ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Sola Guerreiro, Agravado(s): ALÍPIO MENDONÇA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Curi, Agravado(s): ARTEMIS ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Moacil Garcia, Agravado(s): JOANNIS KARAVATIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283000-60.1997.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEAL DE ASSISTÊNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SOCIAL E PREVIDÊNCIA - FACEAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ LINS PEIXOTO E OUTROS, Advogada: Dra. Sinara Márcia Santos Brasileiro, Agravado(s): ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322400-30.1997.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): ROBERTO SPADIN E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104400-07.1999.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALESSANDRE KENNEDY BELLO, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): JÚNIOR VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33300-44.2000.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MIGUEL PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 131400-34.2000.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): SIDNEI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186200-66.2000.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO AQUINO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Carnevale Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191800-55.2000.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DOTTO, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CAIXETA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211200-48.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVERTON LUCENA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111200-18.2002.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123500-60.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Assis Calsing, Agravante(s): VALTAIR CÉZAR DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravante(s): ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31400-75.2003.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ANDERSON CLAITON PEREIRA, Advogado: Dr. Sileno Fogaça, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sileno Fogaça, Agravado(s): BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): SALEMCO BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182300-83.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MICHEL BUENO DE SANTANA, Advogada: Dra. Renata Tandler Paes Cordeiro, Agravado(s): TELEDUTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54100-40.2004.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 158300-22.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SUELI DA SILVA, Advogado: Dr. Ailton Souza Barreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196186-06.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): SIMONY MARIA PLATT, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277000-64.2004.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): ADEMILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Agravado(s): EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-12.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4300-73.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): FARMÁCIA DO DIA LTDA., Agravado(s): JOÃO ZACARIAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41200-90.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Agravado(s): 270 PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Geraldo da Silva, Agravado(s): VALDIR ETELSIFO DOS REIS E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90600-89.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUIZ WALTER PONTES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127300-61.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ODARI SPIRANDELI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Ferreira, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153300-83.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MIRACI BAHIA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166300-20.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): GERALDO MENDES GALINDO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213200-14.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): INALDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 59.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): OLIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABILIDADE DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461000-16.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): FLÁVIA GUIMARÃES PEREIRA, Advogada: Dra. Marilza Veiga Copertino, Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9950800-92.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-84.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado, porque deserto; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94400-40.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELIA HARUE IKEDA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 136100-41.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): MARIANA RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): MG DUMANS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154100-55.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): DEBORAH DE MORAIS, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275000-07.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada UERJ e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913700-07.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): NIVALDO JOÃO PRESEZNIAC, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31000-50.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LR COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE HIGIENE E TOUCADOR, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39300-86.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sant' Anna, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Oséias Vitorino do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46900-85.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogada: Dra. Adriana Schnorr, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Procuradora: Dra. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): MARIA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Isaías Vargas de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 63100-22.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): KARIN TRAMONTINI GRAU, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70200-67.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-34.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NÚBIA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 92200-29.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO RENE BORGES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): PULMANN TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104200-60.2007.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Agravado(s): FRANCISCO VALDIR DIAS FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118200-53.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MORI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118900-60.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS JOSÉ SANTANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136400-61.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RONALD DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138800-16.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s): MARCUS TÚLIO DE ALMEIDA FLORES, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185400-41.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): MANOEL SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7900-60.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12600-46.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO SOARES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. João Henrique Costa Bellodi, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31200-97.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): PRISCILLA REZENDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32600-43.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): ABC MÃO-DE-OBRA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45700-68.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): MÁRCIO VINÍCIOS DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51400-71.2008.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGROPASTORIL ALCOPRADO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s): VALDIR JOÃO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-97.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): DEIJACI CORDEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75500-85.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): VANIE TE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-76.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117800-44.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122200-26.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): LUÍS MOURENTE MIGUEL, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-26.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): VERA LÚCIA FREITAS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127600-60.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): JOSÉ ADELMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131600-30.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE LIMA BARBOZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186200-77.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERT LUIZ SACILOTTO, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188400-31.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLA ROSA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Navega Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 206400-28.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): REGINA BARBOSA DE MORAES PONZONI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207100-70.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): CIBELE RAMOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Tamassia Ramos, Agravado(s): H B R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Célia Aparecida Barbosa Facio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216700-17.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Déborah Cristina Roxo Pinho, Agravado(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): DEOSDETE XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): VIDA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219600-53.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MÁRIO JARDIM DINIZ, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 239500-83.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3461900-97.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - CLINIPAM E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Agravante(s): WALTER BRANDÃO MACHADO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 5100-60.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROBERTO ANDRÉ SPELLMEIER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Martins Pinto da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10400-53.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15700-39.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BELOV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19700-58.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NEY LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21700-51.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURÍCIO PEKER, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Rosane Mitidieri Ochoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-07.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Agravado(s): JOÃO VIEIRA LOURES, Advogado: Dr. Paulo José Nalon de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50500-05.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58000-78.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DENILSON GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58900-02.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ROSENI SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Mattos de Castro, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59300-15.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA. - TURSAN, Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Agravado(s): CARLOS PENEDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66700-60.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANTÔNIO ALÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (II) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66900-97.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Agravado(s): CLÁSSICO NORDESTE INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70600-04.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOÃO LUIZ RODRIGUES NEY, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-20.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): DENISE ELOY BRITO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85600-04.2009.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100601-65.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): FÁBIO CARDOSO, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Freitas, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115600-90.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ANGINALDO ROCHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116800-40.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): EDISON PAULO TENÓRIO HOLANDA, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 118700-40.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): ERNESTO ANTÔNIO SIMÕES NETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 127300-65.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): ALEXSANDRO GUERREIRO TREVISAN, Advogado: Dr. José Joaquim de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-36.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERTO DOS SANTOS MENDES, Advogada: Dra. Eliana Regina Cordeiro Bastidas, Agravado(s): BOBST GROUP LATINOAMERICANA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-21.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGINA FERNANDES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136900-93.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUISÂNGELA DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Nicodemo Salgado, Agravado(s): EXPRESSO KAIOWA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Portella Lemos, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-86.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SANDRA LIA RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145600-78.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MOINHO PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 146000-09.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTE ESTRELA AZUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Albuquerque da Silva, Agravado(s): ROBSON NEVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-06.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): LEILA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152800-26.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ROBERTA HELENA FRANCO CALIL, Advogado: Dr. Antenor Monteiro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155100-61.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Jorge de Almeida Amaral, Agravado(s): ACYENE RIBEIRO CANTANHEDE, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Santos Viana Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-38.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INÊS APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Aparecido Cordeiro, Advogada: Dra. Renata Tandler Paes Cordeiro, Agravado(s): MCCAM ERICKSOM PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159800-08.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA POLIDORO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164100-44.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PEDRO LOURENÇO SOARES, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170900-09.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171400-43.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): VILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sheila Cristina da Silva, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. André Müller Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173000-97.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): SILVANA VASQUEZ GICOVATE, Advogada: Dra. Isabel Leite de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196200-79.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 200300-89.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DORETO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Giovannini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207300-98.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANS DOX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Agravado(s): CÍCERO SALVADOR MACÊDO, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 217500-30.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): OSWALDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266400-59.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ACT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-49.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA HOLANDA, Advogada: Dra. Norma Solange Crisóstomo Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 46-80.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARCOS JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-57.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): EVANILDE FILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do gravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-76.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO SANTA ANNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-40.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s): TÂNIA CRISTINA FORTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (II) prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 223-05.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIEL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

APARECIDO DE PAULA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): JOSÉ BASANO NETTO, Advogado: Dr. João Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-55.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RICARDO SENA DE MENEZES, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Advogado: Dr. Vicente Maia Barreto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-26.2010.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RÔMULO ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Mendonça Filho, Agravado(s): ULTRA LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-86.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): WELLINGTON DE ALENCAR BRANDÃO, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-41.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GERALDINA GOUVEIA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNG, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-87.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CURCINO, Advogado: Dr. Luana Carvalho Ribeiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-12.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LETÍCIA FERNANDES SOLFERINI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): A NACIONAL MÁQUINAS REGISTRADORAS LTDA., Advogado: Dr. Walter Luís Silveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343-57.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - CADEB, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira e Souza, Agravado(s): ALEXSANDRA APARECIDA MOREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-52.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): GICELDA MOTTA KNOPF KUNZ, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Município-Reclamado a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 365-45.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ELAINE REGINA KOECHE, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 476-45.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SOLANGE DE JESUS CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Pessanha Temoteo, Agravado(s): SERVICE COOP COOPERATIVA DE TRABALHO ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-97.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, quanto ao agravo de instrumento da reclamada, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 562-15.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MIGUEL PEDROSO BATISTA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-94.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): ANTÔNIO BENHUR MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Carla Froener, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-19.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ODEBRECHT PLANTAS INDUSTRIAIS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-54.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Agravado(s): VERA LÚCIA TAVARES DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 580-32.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravante(s): RONALDO FIDELIS RODRIGUES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 653-33.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALEX SANDRO DE VARGAS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

procedimento relativo a este; e II) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 655-28.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): NÁDIA INÊS FONTANA BEJES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 670-96.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): PEDRO MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-18.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Autora (Turilessa Ltda.) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-34.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708-62.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DE JESUS SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Débora Dias Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 713-21.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 757-65.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA PINTO PESSANHA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-07.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Alexandre Diniz Rodrigues, Agravado(s): PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-42.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravante(s): JOSÉ FELIPE SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 798-08.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE COELHO FRANCO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839-24.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA COUNAGO, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 863-78.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CHRISTIANO LEONARDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-10.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TATIANE DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-49.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDO FLORES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 956-74.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAYANE MARIA DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 987-80.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): LUCIANE SILVA MENDES BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, analisados em conjunto, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 992-07.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): ALEX SANDRO OLEIRO ALVES, Advogado: Dr. José Antônio Canizares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1018-55.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): REINALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-64.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ENCARNACION GALINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1054-13.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): CLARI MARIA FEDRIZZI, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-62.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): E. S. B. CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MARINA PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): ADAIR E. P. MORAES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Dra. Fulvia Poliana Lamb Timmen, Agravado(s): CALÇADOS AQUARELA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Barretti, Agravado(s): FLAVINI CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, Agravado(s): JANUÁRIO BATISTA DA VEIGA, Advogada: Dra. Cristiane Dreher Muller, Agravado(s): CALÇADOS JUNIARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-37.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS - HOTEL GLORIA, Advogada: Dra. Renata Sousa dos Santos Salluh, Agravado(s): JOSÉ SIMÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-05.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NÉLSON AMADO MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1086-69.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ONÉLIO DE FREITAS, Advogado: Dr. José Domingos Carli, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO TIMES LTDA., Advogado: Dr. Augusto César Fernandes Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1114-82.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1120-75.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Agravado(s): WANDERLEY BOARIM FAIÃO, Advogado: Dr. Geraldo Majela Ricardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-84.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GPS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): PEDRO LOPES DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria Estela Silveira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-61.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO DANILLO DAMASCENO FIGUEREDO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): ORGANIZACAO BAHIA SERVICOS DE LIMPEZA LOCACAO MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1203-88.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): CLÁUDIO PASCHOAL DOS SANTOS CANDOTA, Advogado: Dr. Marcelo Sonda, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1207-79.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLÉCIO RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-48.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WALDECY DA SILVA MARQUES FILHO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-89.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402-75.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GUERRIERI PINHEIRO, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-03.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INSTITUTO MAGNO DE EDUCAÇÃO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): DALVANICE DO NASCIMENTO SOTERO, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410-27.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ROBERTO THOMAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Vieira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1488-91.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP/ULBRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s): FLÁVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-08.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JATIR SCHIMIDT MOSQUER, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1584-96.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ISRAEL LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Scharles Ernesto Augustin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1598-81.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): JOÃO NAILOR SILVEIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1764-94.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de LOURIVAL RIBEIRO SOUSA, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Agravado(s): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Rosi de Almeida Sandroni Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-64.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): SILVANA VENTURINI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1969-56.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1989-88.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COSMO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-74.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INCOMEPE INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): NATALINO FERREIRA, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Advogado: Dr. Melina Brandão Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2119-41.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIVIANE LÚCIA MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Agravado(s): MADRIF MANUTENÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Cury Marduy Severini, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-41.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DULCE VERA ROSSI, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): FOBOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2498-19.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ESPEDITO DE MOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2674-49.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): RAFAEL ALESSANDRO MARQUES, Advogada: Dra. Nelma de Sousa Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-88.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONCÓRDIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles Zaluski, Agravado(s): CLEÓFANES SILVA SOARES, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-95.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCOS CÉSAR FARIA, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-73.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALVA SOUSA SANTOS, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-89.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ARNALDO DEGANI FILHO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-60.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): NEI RIBEIRO DUBOIS, Advogado: Dr. José Hermilio Ribeiro Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-69.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): DEA LENISE VELHO CAMILO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-30.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ALINNE TAVARES DA COSTA JUSTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-83.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-75.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RICARDO BERTO GOMES, Advogado: Dr. Aline Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-21.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): ALEXANDRA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Everton Geremias Mançano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-24.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEATRIZ CRISTINA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340-73.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): AMAZONILO PINHEIRO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 415-62.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABRÍCIO ALEXANDRO SERRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-09.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Ícaro Henrique Pedreira Rocha, Agravado(s): RITA DE CÁSCIA FERRAZ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Arisalvo Costa Campos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-64.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): NATHÁLIA XAVIER MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO COSTA SAMPAIO, Agravado(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 427-22.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): MARIA TEREZINHA SOARES ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 429-62.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravante(s): IRAMAR VENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 430-71.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MEREIDE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado(s): JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-87.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): JACSON DIEGO MORAIS, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-85.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Agravado(s): GRIMALDO MENDES DE BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Ivan Zuniga Saavedra, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-42.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARQUIPEDRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico S. Fontoura, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ MORAES MACHADO, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-62.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CÉLIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-32.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GRYCAMP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): GILSON DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-41.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRISCILA CLEMENTE MEDEIROS DE AQUINO, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Raoni Maio Rangel, Agravado(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 656-75.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 673-42.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Milena Gomes de Mattos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-53.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): ELEUTÉRIO JOSÉ CARDONI, Advogado: Dr. Gerson de Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 721-06.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): VALDECKSON BARBOSA DE BRITO, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 735-43.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): ANDREZA CRISTINA APRILE, Advogado: Dr. Claudinei Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-73.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JEFFERSON ROSA NUNES, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-84.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-76.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DENILSON LÁZARO DA ROCHA, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-02.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): FERNANDA MAXIMIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-61.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDINEI MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-69.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): EDMILSON BARROS DANTAS, Advogado: Dr. André Galdino Melo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 869-15.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOÃO DA MATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-68.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS PINTO BRANDÃO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nélío Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-72.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Agravado(s): LORLI DE OLIVEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-93.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EURO COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): VIVIANA BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-73.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): PEDRO OLIAN, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Agravado(s): ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): TRIAGEM FOZ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-15.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO BRITO DA CUNHA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-71.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): RENATO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-75.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Agravado(s): SHEILA DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. Tarcísio Biondi Carvalho, Agravado(s): ESCMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Braskem e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-37.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): SIDNEY AMANCIO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Lyder Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-61.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Agravado(s): RICARDO RIGAUD SOUZA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-44.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAROLINA DO REGO BARROS ARAÚJO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COLÉGIO MOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-67.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELIA APARECIDA DA FONSECA CRUZ, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-20.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOÃO FILHO INOCÊNCIO SOARES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-25.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALTER LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Advogado: Dr. Pérsia Almeida Vieira, Agravado(s): GRACIMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Pachelli de Souza, Advogado: Dr. Pedro Vidal da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1111-80.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGINALDO RADIUC, Advogada: Dra. Ana Lúcia Massoni, Agravado(s): CONCESSIONARIA ECOVIAS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): SERVIÇO INTERNACIONAL DE COMÉRCIO LTDA. - SEICO, Advogado: Dr. Frederico Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111-22.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARISA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-57.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-20.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ELENOS DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-89.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): LIDIANE MOREIRA HACKMANN, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214-44.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): CELY MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cerqueira Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1227-36.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIA ESTHER MESQUITA MOURA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-92.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO DAHER PASSAGLIA, Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-16.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DELSI CLAIR BOGADO, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291-84.2011.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Fraga de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-33.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELPIDIO DA SILVA E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-40.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DENISE VICENTE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-18.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Agravado(s): ROBSON DE ANDRADE VIANA, Advogada: Dra. Elisangela Portugal de Souto Pereira, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-51.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): JANAÍNA ARIANE GOES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-02.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): VALERIA ADRIANA LAZZAROTTO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-91.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR ESPINOSA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-32.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): DELSON DAMIÃO SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-65.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDSON UNO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-02.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, Advogada: Dra. Carla Paiva de Farias, Agravado(s): LUIZ GONZAGA AMORIM, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-79.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ROBSON DE SOUSA BONFIM, Advogado: Dr. Flavio Lunginho de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, incisos I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1478-03.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravante(s): BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): CARBONE AGUIRRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1497-13.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISMAEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTIVADORES DE SANTOS SÃO VICENTE GUARUJÁ E CUBATAO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1505-62.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ODAIR FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): COOPERTEXTIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TÊXTIL SÃO JOSÉ E OUTRA, Advogado: Dr. Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIAS DE COBERTORES PARAYBA LTDA., Advogado: Dr. Aaron Fabrício da Silva, Agravado(s): FÁBRICA DE COBERTORES PARAYBA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517-89.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): EDSON JORGE DE BRITO, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-68.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): LUCIANO ROBERTO AZEVEDO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547-15.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Yara Silva de Jesus, Agravado(s): OSVALDINO CORRÊA BARATA, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal, Agravado(s): PERFORMANCE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-48.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiás Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-82.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ MACEDO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-69.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): PAULA CRISTINA CAVALCANTE E SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597-28.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Agravado(s): ALEX JÚNIO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): M. I. VOLTAN DONINI - TRANSPORTES E OUTROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandr Douglas Barbosa Lemes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-74.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA QUINTÃO, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-41.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Agravado(s): SELMA NASCIBENE, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652-13.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Maurício Barroso Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-65.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Suellen Edy Rocha Melo, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1655-78.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Miriam Auxiliadora Romanholli, Agravado(s): MICHEL RODRIGO DE MELLO, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Agravado(s): OMEGA CONECTIVIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683-79.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): ODETE NUNES DA FONSECA, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela primeira Reclamada (CEF) e negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso adesivo interposto pela segunda Reclamada (FUNCEF). **Processo: AIRR - 1686-19.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO GOMES COUTINHO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Olímpio dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-09.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RONALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-80.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DEUZIMAR ALMADA MARTINS, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DOPLER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1744-97.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): MANOEL GOMES PESSOA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fachesf e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-46.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CRISTIANO FELIZARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-63.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): MARCELO JODA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-22.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WESLEI ALVES COSTA, Advogado: Dr. Eli Carlos Honório, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento); **Processo: AIRR - 2036-87.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): MARA SUELI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): JM DA SILVA SERVIÇOS DE PORTARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2084-50.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ROSEANA LORENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Moreira Martins, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2095-03.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA., Advogada: Dra. Dayse Cristina de Almeida, Agravado(s): CARLITO DE LEGO, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2116-34.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO HERBERT LEVY, Advogado: Dr. Marcos César Amador Alves, Agravado(s): ALDO RUBENS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2238-40.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARLENE MENDES CRUZ FONSECA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2269-25.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAUL





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

POLIDORIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2313-77.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Mariantonieta Ferraz Portela, Agravado(s): LEANDRO CONTADOR, Advogado: Dr. Regina Aparecida Gosmann, Agravado(s): JOB GUIDE LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues Schiebelbein, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2450-34.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OSWALDO ORLANDO COSTA, Advogada: Dra. Joseane Carvalho de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2489-75.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): APARECIDO GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2544-21.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA PAULA BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2812-77.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): ALCIONE SOMMA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2854-35.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WILSON LANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2870-50.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): MARILENE SCAPINELLO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2923-53.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravante(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): ROGÉRIO TRINDADE DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Trindade da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3024-20.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MANOEL GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marino Lima Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 12600-62.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Agravado(s): CLAUDINE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Andréia de Oliveira Botelho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78200-74.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pousada Paraíso Farol LTDA., Advogado: Dr. Cyngrid Catherine Cirne de Queiroz, Agravado(s): PAULO SILAS RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. George Antônio de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-66.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): JANICE SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Maranhão. **Processo: AIRR - 23-43.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): OTACÍLIO VICENTE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-97.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): LILIANA BALDUINO ALVIM, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-87.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SÔNIA MARIA DO CARMO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 45-21.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA PATRÍCIA RANGEL RAMOS MELO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): COMERCIAL TRATOR FEIRA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Mascarenhas Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-85.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Joanna Marques Nascimento Pessoa, Agravado(s): ISRAEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-37.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JUCIMARA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-91.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Marúcia Oliveira Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MILTON DOS SANTOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-73.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EZAIR PONCIO, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-72.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAIRCY MENDES ALVES, Advogado: Dr. Liverson de Castro Cabral, Agravado(s): VITOR HUGO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fabricio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-39.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JOSÉ AMARO BARCELOS LIMA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-87.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UBIRAJARA SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-24.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): DAMIÃO DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191-64.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A., Advogado: Dr. Lincoln Tadeu Cerkunvis, Agravado(s): REGINALDO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-21.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): JAQUELINE TORRES QUERINO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-52.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A., Advogado: Dr. Clara Elizabeth Tavares Monforte, Agravado(s): VÂNIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-59.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Campolina, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 252-90.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): LYAN CARTINEY DA SILVA PARENTE, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 261-13.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): TÂNIA REGINA DA VEIGA, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-95.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELIEUDA BESERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-20.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNITED AUTO ARICANDUVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Agravado(s): MARCO AURELIO DENDI, Advogado: Dr. Adriana Giglioli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-18.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO GASPARG DE AZEREDO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294-16.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): JUCELINO CRISTINO BEZERRA, Advogado: Dr. Ieda de Souza Santos Matumoto, Agravado(s): PITH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-45.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): AGNALDO RAMOS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 321-89.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): DONIZETE DA PAZ, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-91.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): KELI FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-48.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): RENÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vania Folly Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-81.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-50.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): JORGE WAGNER ALVARES RIBAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-52.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REISLA PAOLA DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-75.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Abel Guersoni Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-63.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ABÍLIO SOLIDADE ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 386-59.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-27.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): NATANAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-35.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VOO DO TANGARÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-80.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ROBERTA LILIANA CASTELHANO DIAS, Advogado: Dr. João Higino Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 455-71.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSEANY BERAY XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): HOLLINGSWORTH DO BRASIL TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Leandra dos Santos Bertolini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-30.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ROBERTO TAVEIRA, Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja, Agravado(s): MARIA GENILZA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-39.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-58.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RONALD PINTO CARRETEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira Bastos, Agravado(s): WIRE COMM ANGOLA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-39.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RODRIGO DE SOUZA BROCHADO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mota, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, Advogada: Dra. Elizângela Pereira Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-32.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRÓ ATIVA ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Demian Dimaura Dias, Advogado: Dr. Elaine Cristina Camargo, Agravado(s): ROSÂNIA LEÃO, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): W. D. COUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Waldinei Dimaura Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-04.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): PATRÍCIA DE JESUS CAMPOS, Advogado: Dr. Nadja Félix Sabbag, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogada: Dra. Cynthia Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 510-78.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ), Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s): ALEX SANDRO RODRIGO FRAZON, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-47.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESNEL VENTURA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): TRIAÇO PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Inácio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-10.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA MARGARETE JAQUES E SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-60.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Walter Francisco Pereira Fernandes Cruz, Agravado(s): CLÁUDIO ROMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 558-84.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALIANA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 578-20.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LIANA GONSALVES PINTO CALHEIROS, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogada: Dra. Marina Basile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-75.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLÉBER NILTON GASPAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-35.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): THAYZA SANTOS TEIXEIRA MACEDO, Advogada: Dra. Soraya Gonçalves da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Raul Loretto Werneck Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-25.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): EDUARDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-35.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CELSO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zanzarini, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-44.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Lívia Cândia Schenk, Agravado(s): ELIZEU NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Doriane Bonassina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 617-90.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): REGINA LEINE PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Agravado(s): OPTACOOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-64.2012.5.03.0087**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): FONSECA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-10.2012.5.05.0134**

**da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-79.2012.5.15.0033**

**da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JEIR GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-32.2012.5.05.0009**

**da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathiana Malaquias Chiacchiarretta, Agravado(s): ANDERSON MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-79.2012.5.24.0071**

**da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): GUILHERME FREITAS VALENTIN, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-61.2012.5.15.0011**

**da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): VALDIR LUIZ DA ROSA, Advogado: Dr. Renato Garcia Paro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-16.2012.5.09.0567**

**da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-72.2012.5.19.0008**

**da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO BARROS ACIOLI, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s): SOARES NOBRE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Valença França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-95.2012.5.03.0149**

**da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): L&V TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-16.2012.5.05.0132**

**da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): KATOEN NATIE LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: à





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-22.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADILSON JOSÉ ROSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-69.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDISON FREITAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTRO, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): ROSÂNGELA PADILHA LAITANO, Advogado: Dr. Rosangela Padilha Laitano, Advogado: Dr. Lisiani Calvano Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 762-52.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARJ, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Agravado(s): IVONE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Vanderilo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-63.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEONIRA FREITAS PRIGOL, Advogada: Dra. Bruna Bringhamti Cornélio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Dr. Carline Braghirolli Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-54.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUCIENE GRIGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-33.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): ROGÉRIO FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Geraldo de Menezes Lira Júnior, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-12.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): RODRIGO VITOLA BRODBECK, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806-20.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KATINA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio André Cosenza Martins, Agravado(s): ADRIANA LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everton Gomes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-97.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA., Advogada: Dra. Michele Besutti, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-90.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): LUCIANO PARAISO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jaime Cassimiro Pereira, Agravado(s): PLANEDUTO PIPE SHOP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Oliveira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-16.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROSIEL DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-24.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-47.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETTO, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 875-07.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDMILSON MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-02.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-16.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Agravado(s): SILVANEIDE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Carvalho Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-94.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMÍLIA DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Apolonia Antonucci, Agravado(s): TERMODINÂMICA REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Cândido Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 954-96.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): GETULIO BRAZ MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edilson Roberto de Souza, Agravado(s): C.R.C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PORTARIA GERAL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Maria Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-48.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CORREA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. José Antônio Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-09.2012.5.18.0006**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): DORIVAM MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Jak-Wdson Ribeiro da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-16.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EUSTAQUIO EFIGENIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-52.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): NILSE APARECIDA GRANDINI MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Luisa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-42.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LAURO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Fernando de Carvalho Cichocki, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1008-54.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): BRUNO MENTGES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Bezerra Pires, Advogado: Dr. Daniel Paschoa Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-08.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIANE DINIZ DA CRUZ, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-52.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): INES ROSELY BARBOSA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-26.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO FILGUEIRA AMARO, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1061-32.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VALQUÍRIA GONÇALVES MONTOVANELLI, Advogada: Dra. Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1069-87.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA ALVES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VI STEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1096-73.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES BUENO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-14.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO REGIONAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): JORGE CARLOS BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-66.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): AMARILDO APARECIDO GASPAR, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-94.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEANDRO VETTORI, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Andrey Bordin, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA GLOBO RENAULT, Advogado: Dr. Diogo Guedert, Advogado: Dr. Adriana Wenk, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1132-76.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CÉSAR CHAVARRY DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-86.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA ANTONIETA VIEGAS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-96.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ELISANDRO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Porto Alegre e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-72.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ SEVERO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 1160-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**87.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-20.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): DENEVAL MASCARI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1190-93.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO CESAR GOTARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Ana Paula Falção de Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1201-93.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DANIEL GALVEZ GARCIA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-67.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): AUREO PINESCHI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1236-46.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Leonel Sarmiento, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-58.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JANE CRISLEI NOGUEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Humberto Stanyslaws Cardoso Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-69.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Pedro Oliveira Costa, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): ADALBERTO ESPÍRITO SANTO DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-78.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELENILSON REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite Filho, Agravado(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogado: Dr. Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-61.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): THAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Magno Luiz Barbosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JOÃO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Cau Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-17.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GILBERTO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-25.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JURANDIR SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1321-97.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOÃO ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-25.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GIMENEZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bredariol Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-58.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): MANOEL BESERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-73.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES MARINS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-78.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): NÚBIA SOUZA PENNA, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1374-97.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. João Alberto Fedatto, Agravado(s): JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES DOURADO, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEB, Advogado: Dr. Thiago Beze, Agravado(s): SANDRO LUIZ MOYSÉS, Advogado: Dr. Pedro Amado dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1395-86.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ROMÁRIO SILVEIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-85.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-35.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERICA SUELY TELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-50.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LOURIVAL APARECIDO ANACLETO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462-41.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Cláudio Soccoloski, Agravado(s): DANIELLE CRISTINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-39.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): EDMILSON BORBA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-11.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SOFIA SWIERCZYNSKI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1490-43.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): CLEBERSON DE LIMA GUSMÃO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-29.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MAURICIO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Claudete Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-72.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARLEY MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-53.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): SÉRGIO OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1509-62.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ANDRÉIA CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1514-45.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): SABRINA MACHADO GONZAGA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): S&L RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1517-35.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCELINO SOUZA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1522-64.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JOÃO LUÍS XAVIER, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.); II - conhecer do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1525-25.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravante(s): ANA LÚCIA MORAES, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1541-44.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neves Lamar, Agravado(s): RENATA AMANDA ALVES COSTA, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-92.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GABRIELA AMBROZIO DE MOURA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1560-57.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Batista, Agravado(s): CINTHIA NEGREIROS PRIOLLI FONSECA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso M. Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-26.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANNAKELMA CASTRO LOSSIO, Advogado: Dr. Onésimo Saraiva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-58.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOHAMED MEDHAT PECHLIYE, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-57.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): JASON PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-89.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLAITON JUCELINO MOUTINHO DE LIMA, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Agravado(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590-56.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDNA LÚCIA SILVA, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-27.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ PORFIRIO GADI, Advogado: Dr. Manoel Carlos Martinho, Agravado(s): SANKYU LOGISTICS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Gentoko Goya, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1636-52.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): DOUGLAS COUTINHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-88.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): TATIANA LOBÃO SILVA, Advogada: Dra. Gláuria Giselle Chaves Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1651-85.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARLY PEREIRA DE MELO SANTOS, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1673-18.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A., Advogado: Dr. Maurício Sidney Fazolo, Agravado(s): DANIELA PERPETUA AGUDO, Advogado: Dr. Edmo Carvalho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-14.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): DINASTIA DOURADA RESTAURANTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-49.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MERIANE PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL ESCOLAR CIMEC LTDA., Advogado: Dr. Sebastião José da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-51.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): EDIVALDO SANTOS CUNHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-41.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA ROMEIRO, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1696-82.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): WELLINGTON JORGE LIBARINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 1698-17.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): EDSON JESUS LEOPOLDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1702-70.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JORGE SENNA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1703-78.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Agravado(s): LUCIANA UMBELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1712-82.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1722-86.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): LUCAS CASTRO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1733-71.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ELENIRA MENDONÇA RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Benedito Coelho Siebra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1745-08.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1786-53.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CASSIO RONKALLI SIMÕES, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1794-42.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS JÚNIOR MARQUES BATISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1810-71.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): LEO KRYSS, Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1813-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**76.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TIAGO MACKINSKI RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1820-70.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCELO EDUARDO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-95.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): RAFAEL DE AMORIM, Advogada: Dra. Thaysa Kelly Sousa de Farias, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-68.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO VETOR NORTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): SILVESTRE PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cinthia Campolina Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1838-64.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ALQUIMIA, Advogado: Dr. Milena do Espírito Santo, Agravado(s): VALDEREZ PORTO DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846-36.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUCIO ROBERTO DE MIRANDA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-28.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): HILDEBRANDO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1896-68.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELIZABETH RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Ísis Cristina Gonçalves de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-37.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1919-41.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRÉ ROQUE ONGARATTO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Azevêdo Cerqueira, Advogado: Dr. Alpiniano Reis Oliveira Neto, Agravado(s): ELENILDA OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. Osvaldo Silva Martins, Advogada: Dra. Anny Cléa Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 1941-05.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-62.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOVISA SEBEN SANDINI, Advogado: Dr. José Alexandra de Miranda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE CÔNSUL CARLOS RENAUX, Advogado: Dr. Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1959-34.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIZABETH BEZERRA NATAL, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Agravado(s): WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A., Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963-09.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Agravado(s): ADRIANO DE PAIVA ASSIS, Advogado: Dr. Cleuder de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005-64.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): NELSON FORTUNATO DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2020-11.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDILSON CESAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Adélia Rodrigues Campos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2043-14.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Dra. Flávia Alessandra Camargo Mori Perin, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ADILMO JÚNIOR DINIZ SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Augusto Maia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088-60.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): THAÍS ANDRESSA DIOGO, Advogado: Dr. Joselito Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2089-97.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WILSON DE JESUS FILHO, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-47.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LAERTE VIEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO, Advogado: Dr. Décio Flávio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2153-19.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): KELLEN CRISTINA DUORE DA SILVA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2155-30.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): SAMIR FELIPE TORRES VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2168-79.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BETIM POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Advogada: Dra. Divina Maria Mota, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel França Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2223-21.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIESSIO JOSÉ VASCONCELOS MONTEIRO E OUTRA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2253-47.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): VITOR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2255-96.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2294-98.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): DENYSON OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2398-16.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FELIPE ALKIMIM GONÇALVES, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451-89.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Élcio Bocaletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2491-23.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): POLYANA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2533-87.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TOKEN CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ezequiel do Carmo Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2553-68.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JECYCA ROBERTA MAIA FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2559-21.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): CLEITON DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2690-40.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ARMANDO DO ROSARIO CASTRO LUÍS, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2808-20.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIDINEIDE BRUNO RIBEIRO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2886-08.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, EMBU, EMBU-GUAÇU E CAIEIRAS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono e João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 2938-77.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): ANDERSON DE DEUS LIMA, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Advogada: Dra. Magnólia Fernandes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3014-47.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FOR YOU - ASSESSORIA TÉCNICA E DOCUMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): LEANDRO CORREA DO AMARAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Mello Fonseca de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**3024-54.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDI PEREIRA LUSTOSA, Advogado: Dr. Rogério Alexandre da Silva, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3043-68.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): D'KING COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Agravado(s): SANDRO VIEIRA LEANDRO, Advogado: Dr. Flávio Torres Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3074-62.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ADRIANO RAMALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ANA SALETE ABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Norival Tavares da Silva, Agravado(s): MAY EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3282-71.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): JORGE CARNEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Nicolaev Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3295-77.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Agravado(s): IZAIAS JÚNIOR RODRIGUES CARVALHO, Advogada: Dra. Graça Torremocha Melilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3436-24.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 3500-34.2012.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Ajalmar Rego da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Tutóia. **Processo: AIRR - 4921-10.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravante(s): ELIANE ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20079-82.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTRUTURART EQUIPAMENTOS, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio César Carvalho Menezes, Agravado(s): LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81600-92.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): G.PICININ LTDA., Advogado: Dr. Renato Cirne Leite, Agravado(s): AGENOR MARCOLINO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Barros de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-90.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TALLES MACHADO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 113200-28.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): HENRI HERVANI SANTOS, Advogado: Dr. Ricard Alessandro Costa de Araújo Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118100-75.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124500-21.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. - ASPEC, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ROSANGELA ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe Tadeu Lima Silvino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144500-34.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA BORGES, Advogado: Dr. Naiara Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-84.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): FABIANO AURELIO DOS REIS, Advogado: Dr. Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-45.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUINALDO FELIPE DE MESQUITA, Advogado: Dr. Saulo Resende, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Bernardes Lobato, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MUCHON, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Advogado: Dr. Jonas Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23-06.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JULIANA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Maurício de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-89.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRUNO CALDEIRA MENDES, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): RCMM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-04.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDSON ANDRÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): JOSÉ FLORENTINO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-08.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON LUÍS SALVALAGE, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-58.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MOISÉS ANTENOR DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA FONSECA E MERCADANTE LTDA., Advogado: Dr. Edgard de Novaes França Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-78.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-45.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MARCOS ARDEL MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Alves Pinto, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 132-71.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): ALECSANDER BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-56.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-84.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERREIRA PINTO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159-34.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): OMAR AMARAL FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-09.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**78.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ROCHA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-28.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MARIA CELIA SUZART, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187-97.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PELZER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NOEL, Advogado: Dr. Marcos Benício de Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA de MARCPELZER PLASTICS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-08.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SAULO RIBAS FIGUEREDO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Emilison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195-58.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JEFFERSON EDUARDO RUIZ, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ALFREDO KAEFER E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-98.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): YOSHINORI MAKIYAMA, Advogado: Dr. Luciandro de Albuquerque Xavier, Agravado(s): ENGEDEP CALDEIRARIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-71.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): MARIA DE LURDES DOMINGUES FURLAN, Advogado: Dr. José Roberto Orlandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-53.2013.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Advogado: Dr. Felipe Augusto Barbosa Pinheiro, Agravado(s): MARIA DALVIANE FREITAS ARRUDA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-37.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): AMAURI COSTA PINTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-13.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BENIVAL CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cíntia Neves Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-33.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): REGIVALDO SILVA SALVADOR, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Agravado(s): CONSTRUTORA ELEVACÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Fernando da Silva, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-67.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procuradora: Dra. Ludmila da Silva Bazilli Montenegro, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SABINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-57.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HÉLIO IVO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-39.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JUCIRO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CRISTAL GÁS COMÉRCIO E VAREJISTA DE GLP LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Brito da Mana Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-31.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Agravado(s): WESLEY CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 312-19.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES LUCIANO, Advogado: Dr. Thomas Henrique Alonso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-72.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALDEMIR DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLARIUM, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-49.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): NATALIA FERNANDES CAMARGO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-85.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MARCELO PELLEGI, Advogado: Dr. João Ricardo Filipack, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369-80.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEBER GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Doriane Bonassina, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-61.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO ESPELHO DE AQUINO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 387-35.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-23.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): EDSON GABRIEL, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-05.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Juliane dos Santos Silva, Agravado(s): RANIERE GAMA BARBOSA, Advogado: Dr. Ueliton Felipe Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-50.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-33.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILSONEY DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Luciano Queiroz Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-35.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Monteiro de Oliveira, Agravado(s): DAYSE ADRIANI COSTA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Maia Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-25.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUANA CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-10.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ROBSON GALDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Souza Marques Vicentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 541-04.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JANETE CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-72.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Vítor Márcio Fonseca Diniz, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-46.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDENEI DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Agravado(s): TRANSBET - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-67.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): EDVÂNIO COELHO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-96.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): FABRICIO NUNES DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Agravado(s): PARTNER PARCERIAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Devair Amador Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-37.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-76.2013.5.12.0047 da 12a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): RENATA MENDONÇA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-74.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): MARCELINO AUGUSTO VERGÍLIO, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663-72.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ODEBRECHT SANTOS 01 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (THE BLUE), Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): JOSÉ AILSON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Abitante, Agravado(s): MINTAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Agravado(s): ELEILTON FERREIRA SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-76.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KELLY ALVES SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Cairo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-13.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DHM MEDICAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Marissa Nogueira dos Santos Torres, Advogado: Dr. Renta Souto Maia Mathias, Agravado(s): SILVIANE ALVES MENDES, Advogado: Dr. Antônio Taquechel Moreira, Advogado: Dr. Felipe Barroco Fontes Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 676-21.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARACAJU, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES ECHEVERRIA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 698-16.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MINARTES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Karine Alves Camilo, Agravado(s): DANIEL PORFIRIO GUERRA, Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 701-83.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Gomes Quintela, Advogado: Dr. Janes Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-36.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): SUELY RIBEIRO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Alcício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733-72.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO LIMA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-16.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): ROSANE GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Henrique da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Agravado(s): CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 745-69.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADILSON DA SILVEIRA MARCELINO E OUTROS, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-45.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): DAVID MARTIM, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 762-80.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Mamede, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-24.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Schuch Gomes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-50.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELISANGELA RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. Luana Martins de Oliveira, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-22.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): JOELSON LUÍS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado "Banco do Brasil S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 815-32.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): PAULO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815-98.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ADRIANA BARBALHO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-28.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MAURI SOARES NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839-54.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): MAICON DIEKSON ROCHA, Advogada: Dra. Danielle Justiniano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-33.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HUGO HERTAL, Advogado: Dr. Viviane Candeia Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-51.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): GILBERTO BAPTISTELLA, Advogado: Dr. Nelson Minoru Oka, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 841-20.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KELLY FERNANDA BERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): RECUPERADORA ZEKADEADO LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cunha Pontes Tsujioka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-12.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Renato de Mello, Agravado(s): DANILO GOMES CORREA, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-51.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAVI MATOS AVILA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-64.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): RICARDO PINTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-43.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DORIVAL CANDIDO ROJAS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-86.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRE SILVEIRA MELO, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-95.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ORIANDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-03.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-65.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): WELLINGTON RICARDO DE PAIVA RESENDE, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-20.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): TALLEs MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-39.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-38.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VADELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L MARQUEZZO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-38.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DAUMIR MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1008-40.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): ELAINE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-46.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WALTER CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): HERTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Giovani Souto Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-91.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): CELINA DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Gomes Santos Venegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-19.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Advogada: Dra. Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159-09.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): HÉLIO PAULO SCHIMIDT, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Rafael de Souza Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-55.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): RIVALDO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Felipe de Freitas Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-30.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSIVAN SOARES CORREIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Caetano Marcondes Machado Moruzzi, Agravado(s): RESTAURANTE PISELLI LTDA., Advogado: Dr. Andréa Grotta Ragazzo Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-21.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. Danielle Fernandes Bernardes, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-62.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GIOVANI MOURA SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): MINERAÇÃO RIO POMBA CATAGUASES LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1180-08.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DEISE VIANA BARRETO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-68.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DANIELE VALÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Tiegs, Agravado(s): PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Simone Plaster Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193-78.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Caetano Marcondes Machado Moruzzi, Agravado(s): RESTAURANTE PISELLI LTDA., Advogado: Dr. Andréa Grotta Ragazzo Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-48.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): FLAVIA RIBEIRO DE SOUSA MAIA, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-12.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUIZ ROBERTO SERRANO CEARÁ, Advogado: Dr. Artur Eugenio Mathias, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-75.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): EDEMILSON DOS REIS, Advogado: Dr. Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-47.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REALMA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Theresa de Assis Barros, Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravado(s): SETHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVACAO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-74.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCIELLE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): HOTEEL DEL REY LTDA., Advogado: Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1314-94.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADEMIR ARMSTRONG, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): ANOTÉCNICA ANODIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Janaina Carin Zanotto Malhadas, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Advogado: Dr. Rafael Marçal Araújo, Advogado: Dr. Flávio Olivé Malhadas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1318-15.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ISAC SOARES HERCULANO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1322-90.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RENATA DA SILVA PALMEIRA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-43.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SEEFELD, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352-26.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): REGINA ZAMPIERI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1363-30.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): RICARDO RABELO DE FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1394-31.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ADEILTON CRUZ DE LIMA, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Advogado: Dr. José Laércio Carneiro Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1421-60.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-72.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Livia Nery de Miranda, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogada: Dra. Namir Rosane Costa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-35.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAMILA MARIA RISSO SALES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravado(s): CNEC - FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA - FACECA, Advogado: Dr. Renata Cristina da Costa Manna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-33.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1684-82.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): REGIANE DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Winston Medeiros Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-98.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RESTTOCANTINS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): BRENDA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Elizângela Mesquita Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1733-55.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE ROQUE LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-39.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): ELAINE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Aplicar-se ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Agravado, ante a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1782-66.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOBERTO DOS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAVOUR RESTAURANTE E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniela Milagres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1788-41.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMÉRCIO DE RESÍDUOS BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Andreisa Angelica de Moura Sanfins, Agravado(s): RENATO AVELINO PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-21.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOZIMAR NUNES DE SALES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-84.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NAYARA CHRISTIANE DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudia Maria Rodrigues, Agravado(s): A4 SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor das Agravadas. **Processo: AIRR - 1923-18.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PATRICIA BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Regaldo Mendes, Agravado(s): SPECIAL QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafím, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2180-02.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Souza, Agravado(s): MARCELO DE SENA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Miranda Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185-80.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): APARECIDO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Luanna Ismael Pirillo, Agravado(s): EMIR ABRÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emir Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2198-72.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): TATIANA DA ROCHA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215-46.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogado: Dr. Andrey Martins Magalhães, Agravado(s): OLÍMPIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-76.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): RAFAELLA STARLING ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2256-06.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONA DAYANE GENI FONTANA, Advogado: Dr. Anilton Laércio Siqueira, Agravado(s): DESTRO ACABAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santili, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2345-40.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARIA ANTONIA XAVIER TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2558-43.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALCIONE ANTUNES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Suppi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Dr. Fabrício Reichert, Agravado(s): ESA - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Michel dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Advogado: Dr. Célio Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2583-20.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DEIBERTE GUILHERME DA CUNHA, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2593-16.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): POSTO ITATIAIA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Cândido Neto, Agravado(s): LUIZ JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Duarte Batista de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2639-88.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 2836-52.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2996-12.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARLENE DA SILVA HAINTZ, Advogado: Dr. Flavia Hüntemann Bennert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10009-11.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Advogado: Dr. Polyana Christina Alves de Oliveira, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ADÃO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10115-53.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tamilly Rafaela de Oliveira, Agravado(s): DORIVAL APARECIDO, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10216-28.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Dra. Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): MELQUISEDEQUE ALVES TIBÚRCIO, Advogada: Dra. Thallyta Ranyelle de Fátima Borges, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10413-32.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): KARINA DE CASTRO GOMES, Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10585-02.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): ROGÉRIO BERGMANN, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10587-92.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ JUCIANO BEZERRA TITO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10687-41.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDMARSON PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10793-06.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): FRANCISCO TERTULIANO PEDRO, Advogado: Dr. Sandro de Paula Gomes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO & CIA. LTDA., Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10919-32.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): URIEL FREDERICO ODAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 10927-80.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAQUEL SALVADOR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Dennys Cláudio Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11078-57.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ÂNGELA ROSA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11666-09.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUÍS CARLOS LUZ SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11990-90.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Gorgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13900-79.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO SARMENTO, Advogado: Dr. José Moacir Ribeiro Neto, Agravado(s): SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15400-64.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26700-77.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): H.A. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérvulo Nogueira Neto, Agravado(s): ALEX IVAN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28000-59.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOHNNY DANTAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-31.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Agravado(s): JOSEFA ADRIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-55.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 95200-89.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Agravado(s): ALEXANDRO COSTA RICHENNE DA SILVA, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102300-29.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMANUEL MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114200-63.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. José Augusto Nobre Neto, Agravado(s): FRANCILENE DE ALCÂNTARA CARDOSO, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140200-74.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BH MAQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): MARCELINO FELIPE LUIZ, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173300-58.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JANECELIA ALVES DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ianco José de Oliveira Cordeiro, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MAIS FLORENTINO MARTINS - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000535-58.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MARCOS VALENTIM DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): CAB – SISTEMA PRODUTOR ALTO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-69.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ONOFRE LEOTÉRIO MOREIRA, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 59-68.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WALLYSSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-42.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ELENICE ROVEDA, Advogado: Dr. Vítor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-78.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JJ-57 RIBEIRO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-10.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SUELY FERREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-02.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): DAVI BALDASSO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 431-82.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): EVERTON DA ROCHA APARECIDO, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento porquanto intempestivo. **Processo: AIRR - 538-56.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): PATRICIA PAZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Gabriela de Moraes, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-33.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DONIZETE LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-41.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DEBORA VALENTE FERNANDES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-17.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A. - MUSA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO PAULINO RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-78.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MD ALMEIDA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Agravado(s): GERALDA ANTÔNIA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 852-54.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SILVÉRIO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA. - CONVAÇO, Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-63.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DURVAL ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Salles Mollica, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-02.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONDOMINIO BELA VISTA, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Faria, Agravado(s): GEZA LTDA. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Faria, Agravado(s): ORCILON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Agravado(s): EMPREITEIRA OLIVEIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-27.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PANIFICADORA HIPER PÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): WISLANE MARIA PATENTE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-17.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): SÉRGIO DE FREITAS VIEIRA, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-22.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): MARCELO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2900-94.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANO DA VITÓRIA SEBASTIANA, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Agravado(s): IMETAME - METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7100-30.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIVRARIA E PAPELARIA ARTE E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): EUGÊNIO CELSO VIANA DE VASCONCELLOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10015-09.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROWILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Advogado: Dr. Cleide Eber de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10033-58.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IKALL ESTAMPARIA E PINTURA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Fontes Caricatti Conde, Advogada: Dra. Luciane Tavares de Moraes, Agravado(s): VALDECIR COSTA, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo Matiuuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, nos termos do inciso I do artigo 17 do CPC, que trata de deduzir pretensão contrária a texto expresso de lei. **Processo: AIRR - 10033-31.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FABIANO PINHEIRO BRAGA, Advogada: Dra. Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10193-12.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRMAOS FARID LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravante(s): DIEGO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10207-15.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSENILDO JUVENAL DE MOURA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Advogado: Dr. Keslei Machado Garcia, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor da Reclamada. **Processo: AIRR - 10764-41.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVEN BRISA EPSILON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação K. Bicalho, Agravado(s): DAMIÃO ANDRÉ ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Agravado(s): G-TECH-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 41200-87.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCINALDO SIMAO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18300-93.1997.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Recorrido(s): ADAQUIR FERRAZ E OUTROS, Advogada: Dra. Léa Cristina Barboza da Silva Paiva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial nº 300 da SbdI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91). **Processo: RR - 128900-97.2001.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLAUDENIR PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Recorrido(s): ROSELI DEBRANDI MARCON, Advogado: Dr. Paulo César Pagamissi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Exequente, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 230800-66.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Recorrente(s): OTALÍCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada. Por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Elmo Serviços de Guarda e Armazenamento de Documentos Ltda. (Elmo Segurança e Preservação de Valores Ltda.) quanto ao tema "MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a multa seja calculada com base no valor atribuído à causa; (3) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Elmo Serviços de Guarda e Armazenamento de Documentos Ltda. (Elmo Segurança e Preservação de Valores Ltda.) relativamente aos tópicos: (4.1) "INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO. PARCELA PREVISTA NO ART. 71, § 4º, DA CLT. REFLEXOS" e (4.2) "DIFERENÇAS DE FGTS"; (4) conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante Otacílio José da Silva no que tange ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 291 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão, nos termos da Súmula nº 291 do TST. **Processo: RR - 90000-41.2003.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO COUTINHO, Advogada: Dra. Fátima Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do débito a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 178200-79.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ravache, Recorrido(s): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" e §6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009 e determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial 300 da SbdI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91). **Processo: RR - 807985-22.2003.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): MIRIAN QUINTEL, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Mirian Quintel), no tocante aos seguintes temas: "Pré-contratação de horas extras", "Horas extras. Inclusão do sábado no repouso semanal remunerado", "Promoção horizontal por antiguidade. Diferença salarial" e "Honorários advocatícios"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Mirian Quintel), quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada de seis horas. Prorrogação habitual", por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de remuneração pela não concessão regular do intervalo intrajornada nos dias em que a jornada de 6 horas foi prorrogada, com acréscimo do adicional legal de 50% e com reflexos em descanso semanal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, aviso-prévio, FGTS e multa de 40%; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Mirian Quintel), quanto ao tema "Adesão ao plano de demissão incentivada. Quitação das parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho. Parcela P2. Dedução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 356 da SBDI-I desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a autorização de abatimento da indenização paga em face do incentivo à adesão ao PDV da quantia arbitrada a título de condenação; (d) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A.), no tocante aos seguintes temas: "Adesão a programa de desligamento voluntário. Quitação de valores e parcelas consignados no termo de rescisão. Parcela P2", "Adesão ao plano de demissão incentivada. Quitação das parcelas oriundas do extinto contrato de trabalho. Parcela P2. Abatimento ou compensação", "Horas extras além da oitava diária. Controle da jornada de trabalho. Cartões de ponto. Validade" e "Contribuições à FUSESC"; (e) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A.), quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Incidência de juros de mora e multa. Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da multa e dos juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial somente no caso de haver o recolhimento após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 157800-09.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luiz Fernando Marques da Cunha, Recorrido(s): EMPRESA VENDA NOVA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE SÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção do processo, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 189200-93.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrente(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): CÉSAR RODRIGO MONTECINO, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista da Primeira e da Segunda Reclamadas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a observância do salário-mínimo no cálculo do adicional de insalubridade; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Segunda Reclamada relativamente ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 18 do Código de Processo Civil; e c) não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto aos demais temas recursais, nos termos da fundamentação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 267000-09.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUÍS CARLOS CARVALHO, Advogado: Dr. Jauad Feres Júnior, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR TURATI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Exequente, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 10900-24.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A E OUTRA, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): JOÃO SOARES GAMA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista das Reclamadas Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outra no tocante ao tema "PRESCRIÇÃO. RURÍCOLA. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 28/2000", por violação do art. 7o,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição quinquenal quanto às parcelas anteriores a 23/1/2001, tendo em vista o ajuizamento da ação em 23/1/2006; 2) conhecer do recurso de revista das Reclamadas Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outra relativamente ao tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; 3) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outra no tocante aos seguintes temas: (a) "ENQUADRAMENTO. RURAL X CATEGORIA DIFERENCIADA", (b) "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO", (c) "INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO. PARCELA PREVISTA NO ART. 71, § 4º, DA CLT. NATUREZA JURÍDICA", (d) "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE RURAL. CALOR. EXPOSIÇÃO AO TEMPO", (e) "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", (f) "HORAS IN ITINERE" e (g) "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DO TRABALHADOR"; 4) conhecer do recurso de revista da Reclamada LDC Bioenergia S.A. quanto ao tópico "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DO TRABALHADOR", por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. VALOR"; 5) conhecer do recurso de revista da Reclamada LDC Bioenergia S.A. relativamente ao tema "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja realizado mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, e do entendimento da Súmula nº 368, II, do TST, por sua atual redação; 6) não conhecer do recurso de revista da Reclamada LDC Bioenergia S.A. no tocante ao tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE RURAL. CALOR. EXPOSIÇÃO AO TEMPO"; e 7) declarar prejudicado o exame do recurso de revista da Reclamada LDC Bioenergia S.A. quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO". **Processo: RR - 29400-53.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO RAMOS CARVALHO, Advogado: Dr. Wanderley de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 54900-06.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE TAVARES, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no tópico "honorários advocatícios"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada, nos dias em que, de acordo com os cartões de ponto, o Reclamante laborou em jornada extraordinária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos fixados na r. sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 112200-13.2007.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SMP RUMOL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Maschio Cardozo Chaga, Recorrido(s): MARCOS PAULO ANCHAR, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Recorrido(s): MOBISUL





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cesar R. Nogueira de Azevedo, Recorrido(s): SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cesar R. Nogueira de Azevedo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (SMP) quanto aos temas "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa", "Acidente de trabalho. Indenização por danos materiais. Parcela única" e "Acidente de trabalho. Indenização por danos morais. Prova do dano"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (SMP) relativamente ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 186400-47.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrido(s): ELIETE DE JESUS VENANCIO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 244900-34.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JORGE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): PEACE LAGOON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Recorrido(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): BETOSOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): VIDA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INTERVALO INTRAJORNADA", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a negativa de prestação jurisdicional na decisão proferida pelo Tribunal Regional no exame dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que se pronuncie sobre o pedido de pagamento pela não concessão do intervalo intrajornada, levando em conta a alegação de que não houve juntada de controle de jornada e a aplicação do entendimento consolidado na Súmula 338 do TST, e (c) julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tópico "INTERVALO INTRAJORNADA". **Processo: RR - 3306800-63.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Recorrente(s): MAURO APARECIDO LOPES, Advogada: Dra. Maria Valentina Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Horas extras. Validade do acordo de compensação de jornada. Efeitos da descaracterização" e "Ausência de controles de jornada. Apuração pela média"; e, em consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 68600-71.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JORGE MANOEL GRANJA SANTORO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82800-20.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maristela Estefânia Marquifave de Souza, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE CARVALHO XAVIER, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Raquel Hatamoto Feltrin, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela quarta Reclamada (Nextel Telecomunicações Ltda.), em que foi abordado o seguinte tema: "Contrato de prestação de serviços de vigilância. Terceirização. Responsabilidade subsidiária"; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (João Carlos de Carvalho Xavier), no tocante ao tema "Diferenças salariais"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (João Carlos de Carvalho Xavier), quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Alcance", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estender a responsabilidade subsidiária das Reclamadas a todas as verbas decorrentes da condenação, observando-se a sentença no que diz respeito à limitação temporal da responsabilidade de cada tomadora de serviços (sentença - fl. 538). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 104500-98.2008.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESPÓLIO de FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Recorrido(s): EUDES LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Grespan, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e 2) não conhecer dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 108500-23.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LEANDRO JOSÉ DE MATOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 122500-12.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VALDIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Indeferimento de produção de provas" e "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem à jornada. Tempo à disposição do empregador"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tópico "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula nº 381 desta Corte Superior; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Horas extras e adicional noturno. Reflexos em descansos semanais remunerados. Integração do DSR no salário do empregado mediante previsão em norma coletiva". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 218700-49.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcos Roberto Teixeira, Recorrido(s): FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 431500-71.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): IVAN LUIZ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Recorrido(s): SOS MERCÊS - SOCORRO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia da Silva Cordeiro, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Advogado: Dr. Lucas Sebastião Proença, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Horas extras. Preclusão", "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Vinculação ao salário mínimo", "Honorários advocatícios. Requisitos" e "Horas extras. Abatimento. Critério"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante relativamente ao tópico "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do Reclamante, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, com aplicação dos adicionais previstos em norma coletiva, conforme deferido no acórdão regional e que não foi objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 3875900-14.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MÁRCIA HSIAO CHI CHANG, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Dr. George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24800-82.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO AREND, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, I, da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reestabelecimento da r. sentença no tocante à integração das horas extras na complementação de aposentadoria; e (2) condenar os Reclamados ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 do TST). **Processo: RR - 37900-33.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Recorrido(s): OTACÍLIO VIEIRA DO CARMO JÚNIOR, Advogado: Dr. Loene Pacheco Ferraz, Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Recorrido(s): SECURITAS AB E SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (SECAB Brasil Participações Ltda.), em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional. Responsabilidade solidária. Grupo econômico" e "Responsabilidade solidária. Grupo econômico". **Processo: RR - 42985-18.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Berith Lourenço Marques Santana, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Passos Cavalheiro, Recorrido(s): GUIOMAR DE FÁTIMA KOETZLER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI em que foram abordados os temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "nulidade do acórdão regional - julgamento "extra" e "ultra petita", "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria", "condenação solidária", "teto estatutário", "fonte de custeio" e "multa aplicada em razão da oposição de embargos de declaração



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

considerados protelatórios" e b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. em que foram abordados os temas "julgamento extra petita", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria" e "condenação solidária". **Processo: RR - 48600-67.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR TRS, Advogada: Dra. Giovana Gularte Ibañes, Recorrido(s): JOÃO LUÍS DA COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, Advogado: Dr. Galeno Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, mérito, dar-lhe para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 73400-74.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Recorrido(s): PENHA PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Sarah Tupinambá Ribeiro, Recorrido(s): NUTRIVITY SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Intervalo intrajornada. Validade dos cartões de ponto. Horários uniformes. Ônus da prova"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, em relação ao tema "Horas extras. Validade dos cartões de ponto. Horários de entrada e de saída uniformes. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b1) reconhecer que o ônus da prova relativo à jornada de trabalho do período de 29/09/2008 a 28/04/2009 (em que os cartões de ponto registram horários de entrada e saída uniformes) é do empregador, nos termos da Súmula nº 338, III, do TST; (b2) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que aprecie a validade dos cartões de ponto de 29/09/2008 a 28/04/2009, sob o enfoque da alegada confissão da Reclamante acerca da jornada de trabalho neles registrada e, assim, prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, quanto aos pedidos relativos a horas extras (horários de entrada e saída), repouso semanal remunerado, pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, de adicional noturno e seus reflexos, de 29/09/2008 a 28/04/2009, como entender de direito. **Processo: RR - 75900-93.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ROSILENE DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Gardênia Andrade de Lima, Recorrido(s): ITUMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Cayro Sandro Alencar Carneiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, em que foram abordados os temas "PRESCRIÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRETENSÃO DE INDENIZAÇÃO" e "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS". **Processo: RR - 88600-52.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO MARACINI, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Fabiana Marini, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) e da verba intitulada "sexta-parte", além dos reflexos decorrentes; e 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Unidades de Atendimento Socioeducativo. Enquadramento no Anexo 14 da NR 15 da Portaria MTE Nº 3.214/78. Impossibilidade". **Processo: RR - 106800-52.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues de Oliveira Munhoz, Recorrido(s): VALTER PEDERZOLI, Advogado: Dr. Rogério Werneck de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 175300-06.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Márcio Bruno Sousa Elias, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrido(s): DELNEYSON JOÃO VIDAL COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Silva Botelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pela primeira Reclamada (UNESCO), pelo segundo Reclamado (SESI) e pela União quanto ao tema "Imunidade de Jurisdição. Organismo Internacional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a imunidade absoluta de jurisdição da primeira Reclamada (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco) e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, no valor de R\$1.300,00, calculados sobre o valor de R\$65.000,00 dado à causa na petição inicial, de cujo recolhimento está dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 439). **Processo: RR - 186000-92.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO CIÊNCIA E A CULTURA - ONU/UNESCO, Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): PETER BERALDE LEAL, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Silva Botelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pela Reclamada (ONU/UNESCO) e pela União quanto ao tema "Imunidade de Jurisdição. Organismo Internacional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a imunidade absoluta de jurisdição da Reclamada (ONU/UNESCO) e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, no valor de R\$1.300,00, calculados sobre o valor de R\$65.000,00 dado à causa na petição inicial, de cujo recolhimento está dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 334). **Processo: RR - 202000-24.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MÁRCIO MARONNA BARRADAS, Advogado: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Estabilidade provisória. Membro da CIPA. Extinção do estabelecimento onde o Reclamante trabalhava. Manutenção de outras unidades produtivas da empresa Reclamada", por contrariedade à Súmula nº 339, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento da estabilidade provisória do Autor e, por conseguinte, julgar improcedente o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de indenização em valor correspondente aos salários e demais vantagens relativos ao período de estabilidade. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 20.000,00 - petição inicial, fl. 09), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência da concessão dos benefícios da justiça gratuita (sentença, fl. 39 do documento sequencial eletrônico). **Processo: RR - 208500-43.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intra-jornada correspondente ao período de uma hora por dia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexos nas demais parcelas de natureza salarial; 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos tópicos: "Divisor 150 e 180", "Indenização por Transportes de Valores" e "Horas Extras. Cálculo Sobre o Valor Global da Remuneração"; e 3) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em 1.200,00 (mil e duzentos reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 235900-87.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELISÂNGELA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): SUSHI CONTINENTAL LTDA, Advogado: Dr. José Marcelo Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 10, II, "b", da ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e, considerando que é incontroverso que o prazo relativo à garantia de emprego da Reclamante já expirou, haja vista que a dispensa ocorreu em novembro de 2009, converter o pedido de reintegração em indenização substitutiva do período referente à estabilidade provisória (da ciência da gravidez até cinco meses após do parto); e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema: "Honorários Advocatícios. Perdas de Danos". **Processo: RR - 229-32.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO CHAVES SANCHES, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Decisão: : I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Plano de Saúde. Exclusão. Aposentadoria. Dano Moral. Configuração". II - Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira. **Processo: RR - 244-35.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto à pré-contratação de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, indeferir o pleito concernente às diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da nulidade da pré-contratação das horas extras; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer a natureza salarial das "luvas" e, por conseguinte, restabelecer a sentença quanto aos reflexos deferidos. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 424-88.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 2.º da Lei n.º 8.186/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração da parcela "INTEGRAÇÃO H. EXTRA/AD.NOTURNO", nos cálculos da sua complementação de aposentadoria; e II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

União. **Processo: RR - 469-88.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Recorrido(s): MURILO CARLOS PAIVA CARVALHO, Advogado: Dr. Gilson Adriane de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União (PGFN), por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar a extinção do processo e determinar a suspensão da Execução Fiscal enquanto perdurar o parcelamento, até a quitação do débito ou, se for o caso, a comunicação de rescisão do termo de parcelamento, caso em que prosseguirá normalmente. **Processo: RR - 516-22.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA - SINDSERMEVAB, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Mudança de regime jurídico dos servidores do município. Competência residual da Justiça do Trabalho"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ilegitimidade ativa. Sindicato. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego", por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b1) extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, e, em consequência, (b2) afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas atribuídas ao Sindicato-Reclamante (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA - SINDSERMEVAB), fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial (R\$ 10.000,00, fl. 07). **Processo: RR - 635-24.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIZE DIAS LEMOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à prescrição do direito ao pedido relativo à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas recursais; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 703-44.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): EDITE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Recorrido(s): HOPE HOSPITAL DE OLHOS DO RECIFE LTDA., Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "multa do art. 475 do CPC - processo do trabalho - incompatibilidade", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 730-54.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrente(s): ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): SIMONE CRISTINA SCHMITZ, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Indenização. Utilização do Telefone Celular Próprio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

como Ferramenta de Trabalho"; e 3) declarar prejudicada a análise do recurso de revista do advogado da Reclamante. **Processo: RR - 823-54.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DONIZETE APARECIDO MORETTO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 865-77.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SIDNEI JOSÉ PONTES, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "DIFERENÇAS SALARIAIS. DESVIO DE FUNÇÃO", "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO", "DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS ALÉM DA 6ª DIÁRIA" "HORAS DE PERCURSO. REFLEXOS" e "SALÁRIO IN NATURA"; (b) conhecer do recurso quanto ao tema "REMUNERAÇÃO DO TEMPO GASTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO NO INTERIOR DA MINA", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como labor extraordinário, do tempo despendido pelo Reclamante entre a portaria da Reclamada até a marcação do ponto no interior da mina e vice-versa, abatendo-se os valores pagos a título de horas de percurso. O tempo efetivamente gasto pelo empregado deve ser apurado em liquidação de sentença. Incidem reflexos, idênticos aos determinados pela Corte Regional em relação à condenação pela não concessão do intervalo intrajornada. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 935-28.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Recorrido(s): KELIN CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 1009-61.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLÁUDIO DA ROCHA ANDRELE, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 1033-13.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): GUILHERME FILIPPSEN RAGUSE, Advogada: Dra. Cláudia Maria Petry de Faria, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Novo Hamburgo. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1042-67.2010.5.15.0042**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): EUCLIDES DO CARMO PASSETO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da justiça do trabalho" e "prescrição; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do disposto no art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo e reflexos decorrentes. Ante a ausência de sucumbência por parte do Reclamado, indevido o pagamento de honorários advocatícios. Prejudicada a análise dos demais pedidos recursais.

**Processo: RR - 1070-60.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): REINALDO JOSÉ GALENDI, Advogado: Dr. Maurício Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser recolhido pela empresa tomadora de serviços, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços.

**Processo: RR - 1171-26.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): ADELAIDE HISSAKO KAMINARI YSHIBA, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A, em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria" e "fonte de custeio das diferenças de complementação de aposentadoria"; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, em que foram abordados os temas "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria" e "descontos fiscais e juros de mora";

**Processo: RR - 1259-13.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GABRIELLE MARTINS FANTINI, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Recorrido(s): AKABOCI E LOIOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Ávila de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anderson Chicoria Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", da ADCT e por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que acolheu o pedido de indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória.

**Processo: RR - 1268-57.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): FATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sant'Anna Mainente, Recorrido(s): ROBERTA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à UNIÃO. Prejudicada a análise dos demais temas recursais.

**Processo: RR - 1315-21.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): DJALMA ALMIR WANDERLEY



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "PRESCRIÇÃO" e "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CONVERSÃO ANTECIPADA DE CRUZEIRO REAL PARA URV EM MARÇO/94", (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MESES DE JULHO E AGOSTO DE 1994. APLICAÇÃO DO IGP-2 POR FORÇA DA LEI 8.880/1994", por violação do art. 38, caput e parágrafo único, da Lei 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria deferidas aos Reclamantes em razão da adoção do IGP-M como índice de correção monetária nos meses de julho e agosto de 1994. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1327-57.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): ROSANA DA SILVA LISANDRO GOMES, Advogado: Dr. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 475-J do CPC; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "FGTS. Programa de incentivo variável. Recolhimento", "Coisa julgada", "Assédio moral. Indenização por dano moral" e "Indenização por dano moral. Quantum indenizatório". **Processo: RR - 1465-60.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TATIANE DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Recorrido(s): ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo de Souza Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1611-53.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): MARIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Gonçalves Sarmiento Júnior, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Justa Causa. Falta Grave" e "Recolhimento das Contribuições Previdenciárias. Isenção". **Processo: RR - 1768-63.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VEDIC HINDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): MAURICIO CORREA PAGOTTO, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Recorrido(s): WWAC DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 640/641 da visualização eletrônica, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie, nos exatos termos da fundamentação, sobre as questões deduzidas nos embargos de declaração de fls. 637/638. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fernando Teixeira Abdala. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido o Dr. Ricardo Azevedo Leitão. **Processo: RR - 2419-30.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VERONICA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ALMEIDAKRUGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação dos Reclamados ao pagamento de uma hora extraordinária diária nos dias em que não observado o intervalo intrajornada de uma hora e reflexos postulados. **Processo: RR - 2437-97.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JAIRO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. (2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - diferenças". **Processo: RR - 5364-02.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Recorrido(s): JOSÉ MARCONHO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46400-09.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ALDENISIO AVANCINI NASCIMENTO, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do acórdão regional resolutório dos embargos de declaração (fls. 498/500) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que analise o recurso ordinário interposto pela Reclamada relativamente à pretensão do Reclamante de recebimento das diferenças de complementação de aposentadoria referentes ao percentual de reajuste concedido pelo INSS a título de ganho real em abril de 2006. **Processo: RR - 50300-74.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TÊRCIO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada BCH Energy do Brasil Serviços de Petróleo Ltda. quanto ao tema "desvio de função"; b) conhecer do recurso de revista da Reclamada BCH Energy do Brasil Serviços de Petróleo Ltda. no tópico "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; c) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto aos temas "responsabilidade subsidiária" e "horas extras"; e d) conhecer do recurso de revista da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no tópico "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 56500-10.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Aramis Melo Franco, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rivelino Lucio de Resende, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PROVA TESTEMUNHAL - INDEFERIMENTO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência de fls. 502/504 da numeração eletrônica, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual e, após a produção da prova testemunhal, profira nova sentença em relação aos pleitos de pagamento de comissões e de salário extrafolha, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista, porquanto necessário o retorno dos autos para a realização de nova instrução processual. **Processo: RR - 280068-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADILTON SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Regime 12x36. Supressão do intervalo intrajornada. Impossibilidade", por contrariedade da Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária, com a adicional de 50%, a título de intervalo intrajornada, com repercussões nas parcelas salariais deferidas na r. sentença; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Horas extras. Compensação", "Adicionais (assiduidade, produtividade, boa permanência e risco)", "Multa do art. 467 da CLT", "Diferenças de FGTS", "Anulação de suspensão" e "Multa normativa". **Processo: RR - 151-10.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane da Rosa Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 349-33.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: o recálculo do valor saldado, diante do reconhecimento da natureza salarial do CTVA, e a sua integração ao salário de benefício; o desconto da cota-parte do Reclamante para o custeio do benefício relativamente às diferenças reconhecidas em seu favor; e que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do recálculo do valor saldado que ora se defere, seja suportada pela Patrocinadora, Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 463-32.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): NILTON LUIZ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Energia Sustentável do Brasil S.A. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 504-09.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): SILVANA SALGADO FLORES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema: "Teleatendimento/telemarketing. Intervalo de dez minutos", "Horas extras" e "Adicional de insalubridade". **Processo: RR - 632-81.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ TIBÚRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos seguintes temas: a) opção do empregado pela jornada de oito horas - diferenças entre gratificações - dedução devida", por contrariedade à OJT nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras devidas, seja feita a dedução, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST; b) "horas extras - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das horas extras, seja observado como base de cálculo o valor relativo à remuneração da jornada de seis horas. **Processo: RR - 653-30.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Recorrido(s): SONIA REGINA BERNARDES, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Empregado público. Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão contratual. Estabilidade. Reintegração"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Custas processuais. Autarquia estadual", por ofensa ao art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de custas processuais. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, patrono da Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello. **Processo: RR - 747-02.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS PEGO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Complemento da RMNR resulte da diferença entre a RMNR e o salário básico com acréscimo das vantagens pessoais, excetuados os adicionais pagos em razão do trabalho em condições gravosas, e, assim, reconhecer devidas as diferenças de Complemento da RMNR, vencidas e vincendas, conforme requerido na petição inicial; e (b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 787-26.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Camila Vaneli Galvão Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Segunda Reclamada (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU); e 2) conhecer do recurso de revista do Terceiro Reclamado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao terceiro Reclamado (Município de Buri). **Processo: RR - 865-83.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ESTER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada Contax S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais e, considerando que a Reclamante é beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 840 da numeração eletrônica), o pagamento dos honorários do perito ficará a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 1078-41.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Recorrido(s): NESTOR JOSÉ KIRST, Advogado: Dr. Lucas da Cunha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos termos das Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1124-48.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO NIEDERAUER E OUTRA, Advogado: Dr. Gerson Salusse Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1160-80.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ELZA ALMEIDA DE CASTRO, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir natureza salarial ao auxílio-alimentação e condenar a Reclamada ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas a contar da aposentadoria, ocorrida em 30/12/2005, data em que deixou de receber a referida parcela, observada a prescrição parcial e quinquenal prevista na Súmula 327 desta Corte. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1208-12.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMAURY PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Recorrido(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1236-28.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELSON TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de controle de jornada do empregado, restabelecendo a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

r. sentença no aspecto. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). **Processo: RR - 1321-14.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SANDRA LEITE AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise a responsabilidade subsidiária do Reclamado (Estado de Pernambuco), sob a ótica da culpa in vigilando, notadamente quanto ao aspecto da existência ou não de fiscalização em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, nos termos da ADC nº 16/DF. **Processo: RR - 1413-76.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADEILTON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano moral. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 2124-15.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO BENEDITO TOSCHI, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à preliminar de cerceamento do direito de defesa, por violação do art. 825, caput e parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o cerceamento do direito de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja reaberta a instrução processual, a fim que seja realizada a intimação das testemunhas por oficial de justiça e a produção da prova testemunhal, para, em seguida, serem regularmente apreciados os pedidos formulados na presente Reclamação Trabalhista, como se entender de direito. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais veiculados no Apelo Obreiro. **Processo: RR - 2971-88.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RUBENS DAMIÃO GONÇALVES ROSA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 3794-40.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ARATAM RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): LUCIENE GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. José Renato Coyado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 5745-58.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Claudiano Vitoriano Monteiro de Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

JURISDICIONAL", "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. APURAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO", "ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 56500-87.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DELPHI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Recorrido(s): GILSON GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo César Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRODUTIVIDADE. PAGAMENTO POR FORA", "INDENIZAÇÃO ADICIONAL. DISPENSA ANTERIOR À DATA-BASE. LEI Nº 7.238/84", "HORAS EXTRAS" e "HORAS EXTRAS. REFLEXOS. RSR"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 54-08.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): WEXLEY ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 57-43.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rociney Goes Gomes de Melo, Recorrido(s): GLAIDES DA SILVA MIGUEIS, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Recorrido(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 63-44.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Recorrido(s): EDNA KAZUE MATSUMOTO, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 104-12.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Maurício Machado de Araújo, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST, sob pena de responsabilidade. Ficam sobrestados os demais temas recursais. **Processo: RR - 129-14.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES MORAIS, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Recorrido(s): FORTE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da ECT quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e 2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST. **Processo: RR - 186-19.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letízio, Recorrido(s): NAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Francisco Zardo, Recorrido(s): DIVERCINDO ANTÔNIO RAMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Nathasha Simões Cerri Letízio. **Processo: RR - 204-44.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): OZIEL PEREIRA VALE, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e custas de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 238-45.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): MÁRCIO DE LIMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Recorrido(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. **Processo: RR - 304-70.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMERSON SOUZA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 3.º da Lei n.º 11.419/06, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a prescrição e determinar o Retorno dos autos ao Regional de origem para que examine o restante do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 348-42.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): ROSIVALDO RODRIGUES CARDOSO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO. AGENTE POEIRA MINERAL EM EXPOSIÇÃO ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA"; (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e (III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA AMPARADA NOS ARTS. 765 E 832, § 1º, DA CLT. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência da multa de 20% por descumprimento da sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 349-66.2012.5.01.0054 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SIDNE DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas em relação à aplicação da multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 380-04.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EDILEUZA MARIA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Rúbia Pinheiro, Recorrido(s): ATACADISTA NETUNO LTDA., Advogado: Dr. Élcio Procópio Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes. **Processo: RR - 396-85.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADEMIR ALTARUGIO, Advogado: Dr. Eduardo Paglioni Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XVII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município Reclamado ao pagamento, a título indenizatório e de forma simples, das férias referentes ao período aquisitivo de 29/5/2009 a 28/5/2010, acrescidas do terço constitucional. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo Município Reclamado, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado, provisoriamente, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Processo: RR - 497-80.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JULIANA CAMARGO PEREIRA STRICKER, Advogado: Dr. César Arnaldo Zimmer, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo ocorrência de negativa da prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine a questão formulada pela Reclamante nos Embargos de Declaração opostos. Prejudicada a análise do mérito do Recurso. **Processo: RR - 509-72.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): NEILA TERESINHA KOTEKEWIS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à OJ n.º 297 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar as diferenças salariais deferidas, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a demanda; e II - determinar a inversão dos ônus da sucumbência em relação às custas processuais, dispensada a Reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 602-24.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELIANE LANA DIAS, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho - pagamento em dobro", por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido após o sétimo dia consecutivo de trabalho, com os reflexos postulados nas parcelas contratuais vinculadas ao salário; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 612-68.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PEDRO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Recorrido(s): TRANSCONTAINER DO BRASIL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecer a existência de controle de jornada do empregado e determinar o pagamento das horas extras pleiteadas, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, e reflexos postulados nas demais prestações vinculadas ao salário. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 662-94.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Recorrido(s): ZILMA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Recorrido(s): T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonésio Eckert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Erechim. **Processo: RR - 758-21.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): JHAMERSON LIMA RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Recorrido(s): LICE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Eudes Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 767-24.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): JOAB TONZINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Alberto Spósito, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. **Processo: RR - 808-80.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): CLÁUDIO LEANDRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade" e "Termo de Acordo. Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória". **Processo: RR - 825-73.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Recorrido(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Mônica Carpinelli Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º, VII, "d", da Lei Complementar nº 75/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para propor a presente ação civil pública e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para o julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 891-14.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GASPAS DONIZETTI NEVES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1062-56.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EVELI DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA MORAES CASTILHEIRAS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à integração da gratificação por atividade técnica ao salário da Reclamante, a partir de 2/7/2010 e enquanto vigor a relação de emprego. **Processo: RR - 1154-03.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): MARIA DA PENHA SALERNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cecile Soares Luz, Recorrido(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1190-16.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Recorrido(s): DEISE LUDVIG, Advogado: Dr. Daniel Buttner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Invertido o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais, isenta a Reclamante, em face da concessão do benefício de assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 1200-37.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): ANDRÉIA REGINA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos. Arts. 389 e 404 do Código Civil", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Dano moral. Configuração" e "Dano Moral. Valor da Indenização". **Processo: RR - 1381-52.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DANIEL ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Antônio Alves, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Recorrido(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar ser da segunda Reclamada "INFRAERO" o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento dos encargos trabalhistas e, por conseguinte, atribuir-lhe a responsabilidade subsidiária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas ao Autor, restabelecendo-se, quanto ao ponto, a sentença. Retornem os autos ao Tribunal de origem, para o exame do tema prejudicado do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, relacionado ao adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1456-11.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROSANE DOS SANTOS CORRÊA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie os pleitos formulados na presente Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1497-12.2012.5.03.0134 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSORCIO BRASIL CIMCOP SAGENDERA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ISAURA MARIA BRAGATO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 1547-35.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Recorrido(s): ILDENOR DIAS CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Recorrido(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extemporaneidade, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1660-69.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Evandro Ezídoro de Lima Regis, Recorrido(s): ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado do Amazonas. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1665-36.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LOCARVEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1666-18.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Recorrido(s): ROSIMAR DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniela Sixel Montes, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 1748-64.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUIZA REGINA ANTÔNIO ZAPONI, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 1826-24.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): NORENIL MARTINS TOSTES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do incentivo financeiro adicional, restabelecendo a r. sentença, por fundamento diverso, inclusive quanto aos honorários advocatícios, em face da sucumbência total da Reclamante. **Processo: RR - 1831-13.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC, por afronta ao art. 5.º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a aplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 2003-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**38.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Recorrido(s): MANOEL ARAÚJO JAMAL, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, segundo Reclamado. **Processo: RR - 2019-78.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EDUARDO FESTINO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): TRAC TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Recorrido(s): UNIMAX - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à terceira Reclamada - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2033-14.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADERLANO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edwânio Santos, Recorrido(s): POSTO HAVAÍ LTDA., Advogado: Dr. Elimar Costa Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2125-34.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Manoela Bachi Steffli, Recorrido(s): LEANDRO FOSCARINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2173-86.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDGEL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrente(s): MONSATEC CALDERARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Recorrido(s): DEVANIR HENRIQUE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gentil Cândido Diniz Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 2473-75.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Recorrido(s): LENIR PEREIRA, Advogado: Dr. Jaison da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à responsabilidade exclusiva do empregador pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, por contrariedade à OJ n.º 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, com observância da cota prevista para cada parte. **Processo: RR - 2602-90.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Recorrido(s): RITA LACERDA DANIEL SUGIGAN, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 61, § 1.º, II, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos quinquênios previstos na Lei Orgânica Municipal, julgando, por conseguinte, improcedente a ação. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais está isenta a Autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 3089-19.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENGLISHTOW DO BRASIL INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette, Recorrido(s): FABIANA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 5652-42.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO ROSADO NUNES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, indeferir o pleito das promoções por merecimento e, por conseguinte, os reflexos decorrentes; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 6200-80.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Recorrido(s): ADELVINO JORGE DE SOUSA, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Intervalo intrajornada" e "Minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho". **Processo: RR - 10075-13.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Advogado: Dr. Jairo Scholl Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 10971-11.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ CLEBERSON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias relativas aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, desde que superado o limite 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não há a assistência jurídica por advogado da entidade sindical (Súmulas n.os 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação provisoriamente fixado em R\$4.898,63 e custas em R\$97,97. **Processo: RR - 11053-39.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ERAMIR SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de 40 minutos por dia de efetivo labor, acrescidos de 50%, e reflexos sobre férias e décimo terceiro salário, no período de 13/12/2007 a 29/8/2012, e sobre FGTS e multa de 40%, durante todo o período trabalhado. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não há a assistência jurídica por advogado da entidade sindical (Súmulas n.os 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 11397-23.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCISCO CLEILSON DA COSTA MOURA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido relativo aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, condenando a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários a título de horas extras, com reflexos nos décimos terceiros salários, férias e FGTS e multa de 40%. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não há a assistência jurídica por advogado da entidade sindical (Súmulas n.os 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação provisoriamente fixado em R\$10.000,00 (dez mil reais) e custas em R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 68400-50.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): ROBERTO TOSTA DOS REIS, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 107100-65.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AGÊNCIA MARÍTIMA UNIVERSAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Recorrido(s): VICENTE GETÚLIO NUNES, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 139300-57.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): MARIA VITÓRIA DIAS, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do débito a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 69-20.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): DIMIS NUNES SOARES, Advogado: Dr. Waldir Gonçalves Barros Júnior, Recorrido(s): APTA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação subsidiária do segundo Reclamado. **Processo: RR - 101-67.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, de 40 (quarenta) minutos por dia despendidos com a troca de uniforme e alimentação, bem como dos reflexos nas demais parcelas de natureza salarial; 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios"; e 3) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 222-04.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): MÁRIO FERREIRA BUENO, Advogado: Dr. Leliane Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 245-38.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Reis, Recorrido(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): APARECIDA DUARTE BRAGA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação à terceira Reclamada - "Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP". Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 362-92.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Aquiles Pianelli Figueira de Faria, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Santos. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 366-19.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciene Lima Carvalho, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Andrade Pereira, Advogado: Dr. Paulo Luiz Sacerdote Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB, Advogado: Dr. José Leonardo Santana de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Salvador. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais por versarem sobre questões acessórias à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 432-81.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): GLESSSEN VIVIANE MANN, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481-87.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do curso de revista quanto ao tema "Preliminar. Nulidade Processual. Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o tempo que o empregado ficava à disposição da empregadora antes e depois da jornada de trabalho; e 2) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Multa e Indenização. Embargos de Declaração". Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista (horas extras e honorários advocatícios). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 522-29.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): ANA LÚCIA RODRIGUES CORREA, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de horas extras". **Processo: RR - 532-42.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): DÉCIO MAINOWSKI, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Recorrido(s): NET



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Decisão: por unanimidade: I - homologar o pedido de renúncia feito pelo Reclamante quanto aos honorários advocatícios, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 269, V, do CPC; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 595-09.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): TERESINHA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 640-62.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): ISRAEL JOSÉ LIMA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT - atraso na homologação do distrato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 823-60.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Recorrido(s): NILMAR JÚNIOR SEVERO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Advogado: Dr. Fernanda Bresolin, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 904-52.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - IFAM, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): JAIR BARROS DA SILVA, Recorrido(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Amazonas - IFAM, segundo Reclamado. **Processo: RR - 962-62.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. João Costa Ribeiro Neto, Recorrido(s): ZILDA LOBO BARBOSA NETA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Fundação Universidade de Brasília - FUB. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1028-17.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PAMELA CRISTINA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): LEÃO DE JUDÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tomás Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do citado preceito consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional de 50%, observando-se os termos da Súmula n.º 437, III, do TST. **Processo: RR - 1047-02.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Adelcio da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Grossi, Advogada: Dra. Alessandra de Araújo Maia e Silva, Recorrido(s): MINERAÇÃO MINAS BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elson Nascimento Rocha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus relativo aos honorários periciais, os quais, em razão de ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, deverão ser honrados de acordo com a OJ n.º 387 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 1067-21.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE REUS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1103-12.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): SIMONE APARECIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Fogolari, Recorrido(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 363, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo os exatos termos da sentença, deferir à Reclamante apenas o saldo de salário em relação ao número de horas trabalhadas e os valores referentes ao FGTS. **Processo: RR - 1272-79.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JHONE DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1273-46.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato Autor. Por consectário, exclui-se da condenação o pagamento de honorários advocatícios, em razão da ausência de sucumbência. **Processo: RR - 1305-83.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Recorrido(s): ARTUR JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Fabiano André Voltz, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 1402-35.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JUPTER TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Recorrido(s): ROBERTA LAURIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Anicio Marcel Carvalho Rocha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. **Processo: RR - 1493-51.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à prescrição, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie os demais temas veiculados no Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1827-52.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OSVALDO FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eder Henrique Silveira Dalcol, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 1829-68.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA GAVASSO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2619-04.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): VALÉRIA VARGAS MIRANDA CARDOSO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do direito às promoções por merecimento, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais está isenta a Autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 2802-77.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): TEREZA DE SOUSA MARQUES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum a fim de que aprecie o mérito como entender de direito. **Processo: RR - 2998-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES EDUVIRGES, Advogada: Dra. Roberta Andrade Ferreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum a fim de que aprecie o mérito do presente feito como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 10078-34.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Recorrido(s): IVAN DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Lacerda Martins Tavares, Advogado: Dr. Igor Carvalho Olegário de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10269-83.2013.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Recorrido(s): VALNEI ALVES RUIS, Advogado: Dr. Sidnei da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 10272-89.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DO AMARAL MENEZES, Advogado: Dr. Vicente Carneiro Aferri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a incidência de juros de mora conforme os critérios previstos na Orientação Jurisprudencial n.º 7, item II, do Tribunal Pleno desta Corte, até 25/3/2015 e, para o período posterior, a correção pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA-E), nos termos da modulação empreendida pelo STF. **Processo: RR - 10433-68.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ÁLCOOL NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Recorrido(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 10433-58.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): IRACEMA MOREIRA NOBRE BASTOS, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 10741-85.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NEUSA MARIA RIBEIRO FANTINATI, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 71 da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante diferenças salariais decorrentes de progressões por antiguidade e reflexos postulados, parcelas vencidas e vincendas, observados, no entanto, (a) os demais critérios objetivos estabelecidos no PCCS da Reclamada, (b) a prescrição pronunciada na r. sentença (fl. 516 da numeração eletrônica) e (c) a compensação com benefícios de igual natureza eventualmente já concedidos mediante instrumentos de negociação coletiva (fl. 51 da numeração eletrônica). Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), de cujo recolhimento fica isenta (Decreto-Lei n.º 509/69, art. 12). **Processo: RR - 10850-03.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IRMA ANDRÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao intervalo da mulher, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pedido de horas extras correspondentes à não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com os respectivos reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o ônus de demonstrar a inexistência do labor extraordinário é do empregador, em face da apresentação de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

cartões de ponto com horários invariáveis, nos termos da diretriz inserta no mencionado verbete sumular, restabelecendo, por conseguinte, quanto ao tema, os termos da sentença. **Processo: RR - 20113-04.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JAIRO SANTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 20174-95.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ROGER LUÍS BOFF, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 33800-57.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): ANTÔNIO LIMA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 80 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, restabelecendo-se os termos da sentença. **Processo: RR - 33900-29.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Recorrido(s): HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 40900-92.2013.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCISCO NILTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Leão Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 56500-42.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): DIZÃ LOPES COSTA, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum a fim de que aprecie o mérito do presente feito como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 63100-79.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): NÁVIA ALCEONE ALBUQUERQUE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Celeste Costa Ericeira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito do presente feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 66400-38.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Recorrente(s): MAURÍCIO DAMIÃO FARO, Advogado: Dr. Higor Real, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 70300-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**60.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Recorrido(s): JOSÉ TAVERNARD DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "adicional de periculosidade" e "seguro-desemprego - indenização substitutiva"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS quanto à multa do art. 475-J, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 86000-35.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Recorrido(s): LÍDER BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aviso-prévio. Proporcionalidade ao Tempo de Serviço. Direito do Empregado e do Empregador. Bilateralidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT". **Processo: RR - 89200-47.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): EROTILDES BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 7.º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 130200-06.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES - TOPUS, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Recorrido(s): ALEX SANDRO COMINOTTI, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrido(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES, Procuradora: Dra. Anelise Vargas André Moura, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário por produção. Diferenças salariais". **Processo: RR - 237200-91.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): GLEIDSON BRITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, restando prejudicada a apreciação da matéria relativa à redução do valor arbitrado na origem. Custas processuais invertidas, no valor de R\$500,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$25.000,00), pelo Reclamante, de que é isento, na forma da lei, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 126 da numeração eletrônica). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 246900-94.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ROSANGELA LOPES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MACEDO, Advogado: Dr. José Leandro Oliveira Torres, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "competência da Justiça do Trabalho - execução da contribuição social referente ao Risco de Acidente do Trabalho - RAT"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições destinadas a terceiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições destinadas a terceiros. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 10114-89.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): VALDIR MALAQUIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jeferson Nunes Arantes Fuhr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Sumula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelas despesas com a contratação e advogado. **Processo: RR - 10148-87.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ARLINDO FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Kátia Pinto Diniz, Recorrido(s): FLAVIA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Magraner Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 48400-69.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): ALINE ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000199-78.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DA PENHA DE BRITO, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Cancini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ESPERANÇA, Advogado: Dr. Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado, Município de São Paulo. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 169400-49.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s) e Recorrido(s): NILTON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilização subsidiária da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 283300-34.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): TERESA DE JESUS BARBIRATO, Advogado: Dr. Odair Sanches da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ n.º 421 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da parte autora ao recebimento dos honorários advocatícios, a serem pagos pela Ré, no importe de 20%, calculado sobre o total da condenação, nos termos do artigo





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

20 do CPC. **Processo: ARR - 403500-35.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 245300-42.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): HELEN CICONELLO GOMES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, e não concedido, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias com acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários, aviso-prévio e FGTS com respectiva multa de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 359600-41.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSILDO VALDIR ROSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "nulidade - julgamento extra petita", "denúnciação da lide - cerceamento do direito de defesa", "sucessão de empregadores", "jornada de trabalho - atividade externa", "reflexos das horas extras nas verbas contratuais e rescisórias", "cesta básica e ticket", "multa convencional", "aviso-prévio convencional - adicional por tempo de serviço - reajuste salarial"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horas extras - comissionista misto - aplicação da Súmula nº 340 do TST", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que no cálculo das horas extras deferidas seja apurado o pagamento das horas simples acrescidas do adicional de horas extras, em relação à parte fixa da remuneração, e o pagamento somente do adicional de horas extras, no que tange à parte variável, conforme o entendimento contido na OJ nº 397 da SBDI-1 do TST e na Súmula nº 340 do TST; e (c) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 64100-19.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): GIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HORAS EXTRAS", "RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO" e "DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO" e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO DE 15 MINUTOS PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. SUPRESSÃO", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que a Reclamada foi condenada ao pagamento de 15 minutos, referentes ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, como horas extras, nos dias em que houve trabalho em sobrejornada. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 146100-13.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s) e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): MAUREN LUCIANE BRONZATTI JOCHIMS, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão das comissões, pela média, no cálculo da indenização adicional. **Processo: ARR - 213100-34.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ LEAO DE CASTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela VALIA, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da supressão, em janeiro de 2007, de índice de aumento real do INSS concedido equivocadamente pela VALIA em abril de 2006. **Processo: ARR - 230200-59.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO IGLESIAS CASTILLAS, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", por violação do art. 6.º, caput, da Lei Complementar n.º 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente da integração das horas extras e desvio de função na base de cálculo da complementação de aposentadoria, seja suportada apenas pelo Patrocinador, Banco do Brasil. **Processo: ARR - 726-50.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): LURDES CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes. **Processo: ARR - 762-17.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL KREUGER DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Advogado: Dr. Jaciara Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: ARR - 1036-75.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

"Contax Mobitel S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado "Banco Itaucard S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora extra, a título de intervalo intrajornada irregularmente usufruído, por dia efetivamente trabalhado, acrescida do adicional 50% e reflexos nas demais verbas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1121-77.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Dra. Maria Clara Galiza de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ - FMHM, Advogado: Dr. Jean Vieira de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GERMANA GOMES MAGALHÃES, Advogada: Dra. Paula Hautequestt Raphael, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista da Fundação Municipal Hospitalar de Macaé quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do presente feito, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Município de Macaé. **Processo: ARR - 1263-95.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karine Axer Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela VALIA, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas com base no valor dado à causa. Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 674 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 14-87.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Agravado(s) e Recorrente(s): FREDERICO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas "diferenças salariais decorrentes da alteração da base de cálculo das vantagens pessoais - inclusão do cargo comissionado e do CTVA" e "aplicação do reajuste de 5% em norma coletiva sobre o CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela CTVA e do "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, nos termos da jurisprudência desta Corte, e o pagamento das diferenças salariais correspondentes e seus reflexos, conforme postulado na inicial, e negar-lhe provimento quanto ao pedido de incidência do reajuste normativo de 5% sobre o CTVA. **Processo: ARR - 75-61.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): ZENILDA KNAAK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade: I -conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos nas demais verbas de natureza salarial, nos dias em que a Reclamante cumpriu sobrejornada sem a observância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- **1056-68.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA MONSORES BARREIROS, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL" e "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DA CIPA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS. TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. ILICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS", por contrariedade ao item I da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda Reclamada (TELEMAR) e (b) determinar que os autos retornem à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na apreciação dos pedidos decorrentes do reconhecimento de vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços, como entender de direito. **Processo: ARR - 175-26.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Lillian Jorge Salgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Élide Temponi Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por consectário, com fulcro no art. 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada VALIA. **Processo: ARR - 381-16.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA BEATRIZ GONÇALVES FRANÇA E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento das Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas em relação à possibilidade de cumulação dos pagamentos dos adicionais de periculosidade e insalubridade, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores pagos às Autoras a título de adicional de insalubridade e a exclusão da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 464-61.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLINDO FARIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos André Neves Alves, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Troyano Adalgício Teixeira Lélis, Advogado: Dr. Edvalter Souza Santos Júnior, Advogado: Dr. Otávio Alexandre F. da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dono da obra do Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado da Bahia. **Processo: ARR - 765-03.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada somente quanto aos juros de mora, por ofensa ao art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a incidência de juros de mora conforme os critérios previstos na Orientação Jurisprudencial n.º 7 do Tribunal Pleno do TST.

**Processo: ARR - 856-18.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOICINARA MEDIANEIRA LUX, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): EWERTON RENATO KONKEWICZ, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Agravante e Recorrida.

**Processo: ARR - 951-08.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO KRIGGER DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de férias em dobro, em função do seu fracionamento indevido, incluindo-se o terço constitucional. Determina-se a compensação de valores pagos sob o mesmo título. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**Processo: ARR - 1147-64.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDOMIRO ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 75 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da sexta-parte ao Reclamante, com os respectivos reflexos. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Processo: ARR - 1305-31.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogada: Dra. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s) e Recorrido(s): NEILTON BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da terceira Reclamada, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo.

**Processo: ARR - 75-68.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA DIAS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Pujol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Ente Público reclamado quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao teor da Súmula n.º 219, I, do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR - 834-09.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA CARRIAS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 57200-65.1988.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESPÓLIO de ALBER CANAAN TANUS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 73100-06.1992.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JURANDIR ALVES DE FREITAS, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 234200-36.2000.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FRANCISCO BARRETO NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, mantendo-se inalterada, contudo, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 16900-04.2001.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: LEÃO MAGNO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Reclamante-Exequente a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 165700-74.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): LUÍS EDUARDO OSÓRIO NEGRINI, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1130000-48.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RUY MAURÍCIO DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, revertida em benefício do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 46240-92.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 73800-77.2007.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues, Embargado(a): PAULO HENRIQUE POIARES DE AVELAR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 45800-35.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO DA LUZ, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 173800-33.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JÚNIOR GONÇALVES, Advogado: Dr. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 205100-56.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELIZABETH REZENDE CASSEMIRO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 3833800-59.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NEUZA MARIA PIOVEZAN, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18100-08.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: DANIELLE VANESSA WEBER, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): MELIADE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Advogada: Dra. Mariza Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 22300-64.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): MÁRCIO ROBERTO CLEMENTINO, Advogada: Dra. Vanderléia Cardoso de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 73700-41.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LINIFÍCIO LESLIE S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Embargado(a): LEONIDAS IGNÁCIO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 87700-78.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SUELI APARECIDA SANCHES MONTEIRO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 112200-54.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): LUIZ IZAIAS DE ALMEIDA LIMA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 124500-69.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Júnior, Embargante: JOÃO RABELO DE MELO FILHO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 132100-91.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ RUBENS DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, suprimindo omissão e conferindo efeito modificativo no acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "intervalo intrajornada", também em relação período compreendendo entre 28/12/2008 e a data da dispensa, por contrariedade à Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento do intervalo intrajornada correspondente ao período em questão, nos mesmos moldes já deferidos. **Processo: ED-AIRR - 142800-31.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): ROSIMEIRE GASPAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leticia Cássia e Lima Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 183100-53.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): EDILCEU MARION, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 220100-73.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: B GROB DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Embargado(a): JOSIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 197-71.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDISON CARLOS DE SA FILHO, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Embargado(a): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 539-21.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): MARIA JOCELI GOMES, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 623-96.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FRANCISCO ESTRELA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilton Fioravante Cavallari, Embargado(a): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1158-54.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LAÉRCIO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: à





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a segunda Reclamada (PETROBRAS) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1859-59.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): LEONIDAS FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Waldiane C. G. Zanca Alonso, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2134-98.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: THIAGO ROMERO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CENTRALINF DIGITALIZAÇÃO E SOLUÇÕES EM GED LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fernanda Blasio Perez, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2219-40.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GIZELDA APARECIDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jarbas Souza Lima, Embargado(a): BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 3643-50.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARLA LUIZA WELTER, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, incluir no deferimento das diferenças advindas da incorporação do CTVA aos salários, bem como das diferenças incidentes sobre os salários de benefício e as diferenças do saldamento, os respectivos reflexos, postulados nas letras "d" e "f" da peça de ingresso, cujos pedidos são específicos para a parcela CTVA. **Processo: ED-AIRR - 6-04.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ LEONIRO ROPELATTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 45-16.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): ILSON ENK E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 473-83.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RODRIGO FREITAS, Advogado: Dr. Márcio Roberto da Silva, Embargado(a): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 553-90.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Brugioni, Embargado(a): ANTÔNIO BENEDITO MODESTO DE ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 859-26.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina Amadio, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Fábio Yudi Guidone Onodera, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1096-10.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): NELSON NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 1193-76.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1231-10.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BIOSEV S.A., Advogada: Dra. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): CÁSSIO ROGERIO JOVENTINO, Advogado: Dr. João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1369-32.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1477-16.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Embargado(a): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Embargado(a): IVÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada, para, reconhecendo o erro material, alterar o período laboral, passando a considerá-lo do dia 1/9/2009 a 25/5/2011. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2957-76.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANDREIA DANIELA MODENEZ CARVALHO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 7805-58.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMILIA MARIA LIBANIA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 72700-80.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): VANESSA ÂNGELO SFALSIN, Advogado: Dr. Aquiles de Azevedo, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADF, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18-02.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): EULER TAVARES DO AMARAL SOBRINHO, Advogada: Dra. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 181-46.2012.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Clarisse de Sá Farias Malta, Embargado(a): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, FRIGORÍFICOS, DE ÁLCOOL E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - SINTIAAL, Advogado: Dr. Gerson João Colle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 289-54.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HELTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 388-08.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SEBASTIÃO CARRASCO LOPES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 608-58.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GISELI RYSDYK TRINDADE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 615-65.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): CINTIA LUCI DOS SANTOS MORETO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 617-14.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO YAGHI, Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Exequente e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 829-11.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para suplementar a fundamentação do v. acórdão originário de fls. 227/234 da numeração eletrônica, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 926-77.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): LEO GEANNECHINI PACHECO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1162-75.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): CLÁUDIO OLIVEIRA VIEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Annya Manuella Costa Parente, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 1172-65.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): CLAUDIONOR COUTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1222-74.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALAN ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Célio Furlan Pereira, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1235-34.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Embargado(a): GILNEI DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Melaine Barcelos Costa, Embargado(a): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1302-45.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): BEATRIZ CARLA KRUMMENAUER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Barbachan Dubreuilh, Embargado(a): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1417-76.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DE M GERAIS, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): SISLEI FERREIRA PENA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1434-54.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: THIAGO JUNIO GOULART, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Embargado(a): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA. - BMB, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para, sanando a omissão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame do pedido de horas extras e respectivo divisor, decorrentes da alteração no turno ininterrupto de revezamento, bem como da supressão do intervalo intrajornada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1456-51.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALBINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1461-89.2012.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): JUNISMAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Embargado(a): SÉRGIO TADEU SANTIAGO, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deferir a dedução dos valores já quitados a título de horas in itinere no período 1.º/9/2010 a 2/7/2012. **Processo: ED-AIRR - 1604-51.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO LUIZ FURMANKIEVYICZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Magno Assunes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1700-75.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LÚCIA MARIA SANTOS GIMENES - CEI, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gimenes Bardela, Embargado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1732-52.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Embargado(a): MURILO BORGES ARAÚJO, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante. **Processo: ED-RR - 1977-14.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JORGE YAMAMOTO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1981-85.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargante: TEREZA DE MESQUITA MILHOMENS, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada para, sanando omissão, sem conferir efeito modificativo, rearbitrar o valor da condenação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas de R\$1.000,00 (mil reais); II - conhecer dos Embargos de Declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2073-75.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LUÍS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2162-17.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HYPERMARCAS S.A., Advogada: Dra. Bruna Bácia da Silva, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Embargado(a): MANOEL CLEMENTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2285-36.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): DAVID NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2338-39.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): MICHELE CRISTINA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Embargado(a): NET SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2443-75.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANIELE DE OLIVEIRA POLICARPO CORRÊA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2826-84.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: DPZ DUALIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ANA LAURA LOPES FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3441-46.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): LUÍS FERNANDO ARMIDORO RAFAEL, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4840-70.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Embargado(a): ADILSON ANTÔNIO GOULART, Advogada: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10083-78.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS PINCETTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20059-91.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: THIAGO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargante: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 29500-51.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GIGLIENE LEDI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90800-37.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Embargado(a): RONALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wisley Oliveira da Silva, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face do seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 123000-86.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ERILDO JOSÉ CANAL, Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 138700-58.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CARLOS LINO DA FONSECA, Advogada: Dra. Tacyara Carvalho Duarte, Advogado: Dr. Moacyr Flores Pinheiro das Neves, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando-se ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter procrastinatório. **Processo: ED-RR - 141500-23.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Embargado(a): PEDRO FERNANDES BATISTA, Advogado: Dr. Adir Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 214-95.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARIA OTALIA GALIO PASETO, Advogado: Dr. Carlos Francisco Machado de Oliveira, Embargado(a): JOÃO CARLOS MOCELIN E OUTRA, Advogado: Dr. Cássio Cibelli Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 379-59.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): PAULO RANGEL MOREIRA MIRANDA, Advogada: Dra. Jean Rodrigues Silva, Embargado(a): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 398-88.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PATRICIANE FERNANDES JASSET, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 552-44.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 645-67.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WILMARI BONZANINI LOPES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios da Reclamante, conferindo-lhes efeito modificativo a fim de que se acresça à decisão, que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação, o deferimento dos devidos reflexos legais, tal como requerido na inicial. **Processo: ED-ED-RR - 648-49.2013.5.04.0531**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JORGE CELSO RODRIGUES LARA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 869-41.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Embargado(a): MARIA JOSENILDA DA SILVA DO VALE E OUTRO, Advogado: Dr. Josileide Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 960-44.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): MÁREIA FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 965-05.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Alexei Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1006-37.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Saraiva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Embargos de Declaração do Sindicato-Autor; II - dar provimento aos Embargos de Declaração do Banco Mercantil do Brasil S/A, emprestando-lhes efeito modificativo, para estabelecer a aplicação do divisor 220 aos empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do §2.º do art. 224 da CLT, além do divisor 180 para os empregados submetidos à jornada de seis horas. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1028-81.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Roberto de Oliveira, Embargado(a): TARSO JOSÉ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Alessandra Camargo Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, todavia, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1125-68.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): IVAN CARLOS FEITOZA DE LIMA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1389-22.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Embargado(a): JOSÉ MESSIAS NUNES DO CARMO, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2108-76.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 57700-51.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Embargado(a): VALCÉLIA DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 31-80.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): EDUARDO XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 62300-28.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO S.A. - SPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Batista de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da desistência do recurso, formulada pela reclamada, conforme petição protocolada sob o nº TST-103917/2015.7. **Processo: AIRR - 1005-30.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): LYSIAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1607-70.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL ACIOLI, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRAL DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS - CTI, Agravado(s): CORPORIS BRASIL, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da comunicação da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-108552/2015.7. **Processo: AIRR - 990-33.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1081-24.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOÃO FELIPE DE ALMEIDA RANGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1195-58.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MÁRCIA REGINA ALVES GODOY GACCIONA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 1217-26.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinícius Neves



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bomfim, Decisão: por unanimidade, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: conhecer do Recurso de Revista do OGMO apenas quanto ao tema "Prescrição Bial - Trabalhador Portuário Avulso", por violação do artigo 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer a aplicação da prescrição bial, alcançando as parcelas vencidas e exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da ação; retirar o processo de pauta e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: AIRR - 1415-31.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): JONAS CORREIA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 259-61.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIO SILVEIRA DO AMARAL, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 518-29.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): ADRIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 870-82.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RONEI GODOI LUIZ, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "horas excedentes da 6.ª diária e da 36.ª semanal (regime 6x11) - intervalo interjornadas - dobra de turno", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras excedentes da 6.ª diária, quando houve dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou de operadores portuários distintos, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do Recurso de Revista do OGMO por violação do art. 7.º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer a aplicação da prescrição bial, alcançando as parcelas vencidas e exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados da data do ajuizamento da ação; retirar o processo de pauta e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: RR - 941-17.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, após o voto dos Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono, relator, e Maria de Assis Calsing, no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Autora (Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Contrato de aprendizagem. Base de cálculo para aferição do número de aprendizes a serem contratados. Motoristas e cobradores". Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello. **Processo: AIRR - 1787-13.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REAL VIDA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alexandre Leite da Silva, Agravado(s): FABIANO LAZARINI MARTINS, Advogada: Dra. Katuscia Raika da Câmara Elias, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 2726-19.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MARIA AMÉLIA DA SILVA MARTINEZ, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma